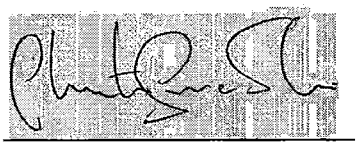
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026/PMM**

Regido por Lei Federal nº 14.133/2021, Lei n. 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 15.142/2025, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1944/2024, Decreto Municipal nº 1999/2024, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

| | |
|---|---|
| **Critério de julgamento:** | Menor Preço por lote |
| **Modo de disputa:** | Aberto/Fechado |
| **Objeto:** | EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E REAGENTES QUÍMICOS LABORATORIAIS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E LABORATÓRIO DO HOSPITAL GERAL LÁZARO REIS DO MUNICÍPIO E MANACAPURU/AM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA |
| **Processo Administrativo Interno nº:** | 13931/2026 |
| **Data da realização:** | 09/11/2026 |
| **Hora:** | 10:00 h (Horário oficial de Brasilia-DF) |
| **Sítio Eletrônico:** | https://www.licitanet.com.br/ |
| **Edital disponível:** | O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 22/10/2026 no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, ou na Comissão de Contratação, situada, à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, das 09h às 12h (horário de Mananacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos a partir da data de sua publicação. |
| **Aviso de licitação publicado em:** | https://www.in.gov.br/leiturajornal<br>www.diariomunicipal.com.br/am<br>https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/<br>https://www.jcam.com.br/<br>https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 |

**Edital aprovada pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação – AJUR contendo 65 páginas (Edital e Anexos)**

**Assessor Jurídico:** 

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANACAPURU-AM.
**ÓRGÃO DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

## 1. PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, através da Comissão de Contratação, devidamente nomeada por ato normativo próprio do Ordenador de Despesa, por intermédio da Presidente da comissão/Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se na data, hora e local indicados neste instrumento convocatório, a licitação na modalidade em epígrafe, sob o critério de julgamento Menor Preço por Lote, a qual será conduzida pelo Sr. Ralian Nogueira de Lima, designado pela Portaria nº 168 de 02 de fevereiro de 2026, e auxiliado pela Equipe de Apoio, o procedimento é regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas das quais as licitantes obrigam-se conhecer, e a elas se sujeitarem tácita, incondicional e irrestritamente, especialmente quanto às exigências do art. 25 da NLLC.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES:** dia 22/10/2026 até o dia 09/11/2026.
**INÍCIO DA SESSÃO:** às 10:00h. Do dia 09/11/2026.
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário oficial de Brasília (DF).
**LOCAL:** site https://www.licitanet.com.br/

A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, prevista no art. 17, § 1°, inciso V da NLLC, devendo o envio dos documentos de habilitação preceder a fase de apresentação de proposta de preços, lances e julgamento.

A licitação deverá ocorrer com a INVERSÃO DE FASES conforme autoriza o §1° do art. 17 da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que integram este certame. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica e da experiência das licitantes. Assim, a disputa ocorrerá após a analise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração. A administração espera pretende analisar o acervo técnico dentro das exigências ora estabelecidas.

A inversão de fases adotada nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação, sendo necessária pois, a habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos, não causando prejuízos quanto à igualdade de condições, à competividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, contribuindo para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início, resultando em uma concorrência de maior qualidade.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços ofertados pelo objeto desta licitação que se trata de eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de insumos laboratoriais e reagentes químicos laboratoriais para abastecimento do Laboratório Central – LACEN, Unidades Básicas de Saúde e Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis do Município e Manacapuru/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

A adoção desta medida justifica-se pela natureza altamente sensível do objeto, que consiste no abastecimento contínuo de laboratório essenciais para abastecimento do Laboratório Central – LACEN, Unidades Básicas de Saúde e Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis do Município de Manacapuru/AM. O interesse público demanda rigor absoluto na seleção dos fornecedores, cuja capacidade técnico-operacional e regularidade sanitária (junto à ANVISA e órgãos competentes) devem ser aferidas previamente.

Essa medida visa desestimular a participação de licitantes sem estrutura operacional adequada (aventureiros), os quais, atuando de forma especulativa na fase de lances, ofertam valores depreciativos dos preços na fase de lances gerando o risco latente de posterior frustração da contratação por incapacidade de adimplemento do objeto, comprometendo a segurança jurídica e a execução do futuro contrato. A análise preliminar dos requisitos de habilitação funciona como um filtro de qualificação e segurança jurídica. Isso assegura que apenas agentes econômicos idôneos e aptos disputem a fase de lances, garantindo a seleção de uma proposta que concilie a vantajosidade econômica com a real exequibilidade do contrato.

Em consonância com os princípios da Eficiência e Celeridade, Motivação Obrigatória, Previsão Editalícia e Segurança Jurídica, além dos princípios clássicos legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, a inversão de fases irá garantir uma disputa mais justa e qualificada, permitindo que apenas os licitantes aptos a executar o objeto da licitação participem na fase de lances, o que propicia uma concorrência mais qualificada e segura.

A inversão das fases oferece uma série de benefícios administrativos que contribuem para o bom andamento e boa execução do processo licitatório, conforme elencado a seguir: Eficiência e Garantia de Qualidade, Maior transparência, Seleção mais criteriosa de fornecedores e Prevenção de preços artificialmente baixos.

Logo, a inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar previamente a habilitação e considerando a capacitação técnica compatível com o objeto para que haja mais segurança e diminuindo assim, os riscos associados à contratação de empresas incapazes de cumprir as obrigações contratuais, analisando a documentação que comprova a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnica contribuindo para a otimização dos trabalhos.

## 2. OBJETO

2.1 - O objeto está fundamentado no art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021, eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de insumos laboratoriais e reagentes químicos laboratoriais para abastecimento do Laboratório Central – LACEN, Unidades Básicas de Saúde e Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis do Município e Manacapuru/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

2.2 - A competição ocorrerá por **menor preço por lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores aceitáveis de mercado, e conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta, após sessão de lance e negociação direta com o pregoeiro, a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido pela administração ou não estiver de acordo com as determinações deste.

2.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no portal https://www.licitanet.com.br/, e as especificações constantes no edital, prevalecerão as constantes no instrumento convocatório.

## 2.4 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.4.1 – Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos consignados no orçamento para os exercícios abrangidos pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Os programas de trabalho e os elementos de despesas específicos serão informados oportunamente pelo secretário responsável, pois de acordo com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento pertinente.

2.4.2 – Para futura contratação será utilizada a dotação orçamentária adequada.

## 3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, isto é, a impugnação tem o objetivo de apontar e contestar irregularidades no edital de licitação, ao passo que o pedido de esclarecimento objetiva elucidar dúvidas sobre os seus termos.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados à Presidência da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico https://www.licitanet.com.br/, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - Presidência da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração/aprovação do edital e dos anexos, será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão. As respostas serão divulgadas no endereço supracitado ou divulgada em sítio eletrônico oficial e vincularão os participantes e a Administração.

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6 - Em caso de eventual atraso na manifestação da Presidência da Comissão/Agente de Contratação, a licitante interessada será devidamente oficiada.

3.7 – Ratifica-se que as manifestações em relação aos esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas via sistema Licitanet, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem impetrou pedido de esclarecimento ou impugnação) o acesso ao seu e-mail, fornecido na impugnação ou no pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pela Presidência da Comissão/Agente de Contratação.

3.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados neste edital, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data, a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do edital.

3.9 – Quanto à contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, nos moldes do Manual de Licitações e Contratos do TCU, 5ª ed. 2024, e segundo aduz art. 183, *caput* e inciso III da NLLC.

3.10 - O TCU têm solicitado aos autores de representações junto ao Tribunal que acionem, primeiramente, o órgão ou entidade licitante, evitando a apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação concomitantemente com o ingresso de representações/denúncias junto ao Tribunal, sob pena de acarretar duplos esforços de apuração desnecessariamente, em desfavor do erário e do interesse público, e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, conforme a Lei n. 12.527/2011, art. 3º *caput*, c/c Acórdão 10038/2023-TCU-Plenário, Acórdão 1882/2022-TCU-Plenário e Acórdão 1805/2022-TCU-Plenário.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste procedimento a empresa que comprove especialização compatível com o objeto da licitação, compreendendo todos os requisitos de habilitação, isto é, cuja atividade econômica/objeto/contrato social seja pertinente com o objeto do certame, que estejam regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas na Lei 14.133/2021, inclusive art. 68, II, neste edital e seus anexos.

4.1.1 - Os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no PORTAL LICITANET https://www.licitanet.com.br/.

a) Os documentos relativos à Qualificação Técnica serão exigidos somente na licitação, tendo em vista que variam de acordo com o objeto.

b) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar os documentos de habilitação, exigidos nos art. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.

4.1.2 – Neste pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2 - Não poderão participar desta licitação os casos segundo art. 14 da Lei n º 14.133/2021:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 14 da Lei n º 14.133/2021;
g) Empresa cujo CNAE (natureza jurídica, atividade econômica/objeto/contrato social) não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme arts. 66, c/c 68, II da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens do 4.2, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6 - O disposto nos itens do 4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução, se for o caso.

4.7 - A vedação de que trata o item 4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8 - Empresa e/ou empresário cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que não atendam às condições deste edital.

4.9 - Empresa e/ou empresários suspensos de participar de licitação, durante o prazo da sanção aplicada.

4.10 - Empresa e/ou empresários impedidos de licitar e contratar, inclusive com o município, durante o prazo da sanção aplicada.

4.11 - Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal n. 9.605/98 e no art. 12 da Lei Federal n. 8.429/92.

4.12 - Empresa e/ou empresário declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.13 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1 da Lei 14.133/2021.

4.14 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.15 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.17 - Empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta.

4.18 - Empresas e/ou empresário que possuam, em sua diretoria ou quadro, servidor público vinculado ao Município.

4.19 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores, em conformidade com a Lei Federal n.11.101/05.

4.20 - Entidades empresariais reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição.

4.21 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público–OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão 746/2014, TCU, Pleno.

4.22 - Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas neste edital, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4.23 - É de responsabilidade única e exclusiva da licitante a apresentação da proposta e demais documentos, não havendo o que questionar quanto à transparência e isonomia do certame.

4.24 – Os envolvidos neste procedimento, respoderão aos atos lesivos à Administração Pública, que derem causa.

4.25 - A não observância às regras legais e editalícias, por parte dos licitantes ensejará as sanções e penalidades aplicáveis, conforme art. 155 a 156 da Lei n. 14.133/2021.

## 5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual – MEI e, em casos específicos, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 - Para os efeitos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, dependendo do enquadramento atual, desde que:

I - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta (faturamento) igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e

II - No caso da Microempresa (ME), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual (faturamento) ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III - No caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta (faturamento) superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.3 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5.4 - Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.5 - O licitante mais bem classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação automática para tanto.

5.6 - Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.8 - Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações (o que não isenta a apresentação das declarações constantes nos itens seguintes):

5.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.8.2 - Quando aplicável ao certame, nos itens exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.8.3 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

5.8.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

5.8.5 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

5.8.8 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 2, de 16 de setembro de 2009.

5.8.9 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal/88.

5.8.10 - Que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal n. 8.212, de 24 de julho de

1991.

5.9 - Além de assinalar as referidas declarações, os licitantes devem observar demais declarações solicitadas também como requisitos de habilitação anexos deste, sendo que o assinalado não supre os requisitados em edital.

5.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5.11 - A empresa que apresentar Declaração de Enquadramento como ME-EPP a fim de obter os benefícios previstos no art. 4º da Lei n. 14.133/2021, deve observar os seguintes itens:

5.11.1 - Para obtenção dos benefícios de ME/EPP, a empresa não poderá ter celebrado contratos com a Administração no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados EXTRAPOLEM a receita máxima admitida para fins de ENQUADRAMENTO como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.12 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006.

5.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.14 - Ratifica-se que nas licitações mistas (com lotes/itens exclusivos para participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e lotes para ampla participação) a prioridade será aplicada A TODOS OS ITENS reservados ou não, para contratação exclusiva de Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória deste, em sua forma eletrônica.

6.2 - O cadastro no SICAF deverá ser por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ou quaisquer intercorrências de conexão.

6.5 – Ratifica-se que é de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5.2 - Ratifica-se que além do credenciamento supracitado, é obrigatório o envio/entrega das certidões de regularidade, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3 – Ratifica-se que será aceita assinatura eletrônica, nos termos do art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e da LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 e do DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO do sistema ELETRÔNICO, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2.1 Ratifica-se que a não apresentação da proposta pode justificar sua desclassificação ou inabilitação, dependendo da fase da licitação e do tipo de procedimento adotado, se for reincidente nessa conduta poderá sofrer penalidades, como sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159, especialmente art. 155, IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e 156, III, com os fundamentos do art. 59, II da Lei n. 14.133/2021.

7.2.2 – Ratifica-se que a não apresentação da **PROPOSTA ELETRÔNICA** pode justificar sua desclassificação ou inabilitação, dependendo da fase da licitação e do tipo de procedimento adotado, se for reincidente nessa conduta poderá sofrer penalidades, como sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159, especialmente art. 155, IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e 156, III, com os fundamentos do art. 59, II da Lei n. 14.133/2021.

7.3 - O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § § 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

7.3.1 - Caso o campo não for assinalado, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração de que trata o item deste, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a documentação, até a abertura da sessão pública.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento das respectivas fases.

7.6.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão verificados e na sua ausência o licitante será inabilitado/desclassificado, observada a inversão de fases.

7.6.2 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, observada a inversão de fases.

7.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.7.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

7.7.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8 – Ratifica-se que caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, ou de sua desconexão.

## 8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor Unitário e Global do lote;

8.1.2 - Marca; Caso a MARCA do item ofertado remeta-se ao nome da empresa ela deverá ser preenchida com os dizeres "MARCA PRÓPRIA", se for o caso.

8.1.3 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**;

8.1.4 – Catálogo dos produtos, especificando cada particularidade do item, se for o caso de pedido da Administração.

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo anexo, obedecendo às seguintes condições:

8.2.1 - Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver, para contato;

8.2.2 - Deve conter identificação do número do procedimento licitatório; e

8.2.3 - Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

8.3.1 - Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste edital e em seus anexos;

8.3.2 - Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

8.3.3 - Indicação do preço unitário e total do lote, e global da proposta, bem como a MARCA e ANVISA dos produtos.

8.3.4 - Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

8.3.5 - Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do procedimento licitatório. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

8.4 - Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento/execução do objeto.

8.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.6 - O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, obedecendo a legislação aplicável.

8.10 – Ratifica-se que a presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento sucederá a fase de habilitação.

8.11 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.12 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14 – A critério do Pregoeiro, poderá solicitar-se a apresentação de amostras do objeto para verficar a qualidade e se atende aos requesitos da Secretaria demandante.

8.15 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.16 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a sua responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, inválida a comunicação por telefone ou qualquer outro meio.

9.3 – Ratifica-se que cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 – Ratifica-se que os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, se for o caso.

9.4.2 - A desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase oportuna.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote.**

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, posterior transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11.2 - Haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R$ 0,05.

9.11.3 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.4 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.11.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.6 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.16.2 - Havendo eventual empate entre propostas (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.16.3 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.4 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;

9.16.5 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital, ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.2 - Empresas brasileiras;

9.17.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, quando necessário, que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital.

9.18.4 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.19 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.19.1 - Após o encerramento das etapas anteriores, a Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

9.20 – Ratifica-se que será desclassificado o licitante que não enviar a documentação correta para qual está disputando os itens/lotes deste certame, pois configura desatendimento e inobservância de requisitos essenciais, previstos no instrumento convocatório, tanto na fase de habilitação quanto na análise da proposta, conforme art. 25, *caput*, c/c art. 59, V, da Lei n. 14.133/2021; art. 38 da IN/Seges/ME 96/2022 e Acórdão 966/2022-TCU-Plenário.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Se possui cadastro no SICAF;

b) Se o licitante possui idoneidade para contratar com a Administração Pública, por meio de consulta no seguinte endereço eletrônico:
https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN DREI Nº 77, de 18 de março de 2020, art. 29, *caput*).

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN DREI Nº 77, de 18 de março de 2020, art. 29, § 1º).

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN DREI Nº 77, de 18 de março de 2020, art. 29, § 2º).

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação prevista neste edital e em seus anexos, observado o disposto no DECRETO Nº 1999 DE 29 FEVEREIRO DE 2024.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas, conforme art. 59 da Lei n. 14.133/2021, e:

10.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência;**

10.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6.6 – Não atender solicitação de diligência;

10.6.7 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital e cujo objeto social seja incompatível com o da licitação" (Acórdão nº 487/2015 - Plenário e Acórdão nº 1021/2007 - Plenário);

10.6.8 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas,encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pelo agente de contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.9 – Não atender solicitação de envio de Folder/Catalogo ou Fichas Técnicas, no caso de Fichas Técnicas deverá ser indicado o Site, por exemplo://http: www.fabricantex.com/produtox, para consulta do Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando solicitado.

10.7 - Será considerado indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1 - A licitante será oportunizada a demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante a apresentação de documentos, planilhas de composição de custos, notas fiscais, contratos, documentos de aquisição de insumos ou outros elementos aptos a comprovar a compatibilidade dos preços ofertados com os custos efetivos de execução:

10.7.2 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.3 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7.4 – Não apresentar amostra, no prazo estipulado pelo agente de contratação, (quando solicitado);

10.7.5 - Constatado que lance manifestamente inexequível possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório, o agente de contratação pode excluí-lo, de forma a resguardar a Administração de eventual comprometimento da busca pela proposta mais vantajosa (art. 21, § 4º, da IN Seges/ME 73/2022).

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, arts. 29, §§ 1º e 2º; 30, § 4º; 39, § 5º.

10.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 - Na hipótese do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item deste edital.

10.12 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes,

rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

10.13 – Ratifica-se que no envio das propostas finais serão analisados os atestados de capacidade técnica (item 13.8) e os CNAE'S (item 4.2 "g"), para o item/lote vencido, os quais demonstrarão se o licitante possui a capacidade técnica necessária para fornecer/executar o objeto licitado, tendo em vista a materialidade, relevância e risco relacionados ao fornecimento, conforme as exigências previstas neste edital e na Lei n. 14.133/2021, art. 65, e quando for o caso, art. 67, inciso II e § 3°; IN – Seges/MP 5/2017 e Enunciado do IBDA nº 22/2024.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários imprescindíveis, compatíveis com a natureza e a relevância do objeto licitado e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar/realizar os serviços satisfatoriamente, o cumprimento das condições da licitação, na qual serão exigidos para fins de habilitação, segundo aduzem os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, bem como no art. 39 da IN-SEGES/ME Nº 73/2022, seguindo o Acórdão 1955/2006-TCU- Primeira Câmara.

11.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio da plataforma Licitanet e estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá solicitar ao licitante, novo documento com autenticação em cartório. O Pregoeiro/Agente de Contratação ou equipe de apoio poderão fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.4 - A habilitação jurídica bem como a regularidade Fiscal e Trabalhista será verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, demonstrando sua regularidade. Os documentos que não estiverem contemplados no SICAF deverão ser anexados em campo próprio da plataforma Licitanet.

11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).
11.6 – Ratifica-se que é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.8 - A verificação pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.9 – Ratifica-se a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, entretanto é obrigatório o envio das certidões para fins de validação da sua regularidade e envio aos sistemas de gestão desta Prefeitura, promovendo a transparência dos atos, conforme art. 6° da LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

11.9.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, segundo o princípio da isonomia e com o bjetivo de evitar a habilitação indevida de empresa cujo ato constitutivo não contempla o objeto licitado, levando à contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequentes questionamentos, anulação do contrato e desperdício de recursos para realização de novo certame, ou não obtenção do objeto contratado e prejuízos à Administração.

11.10 – Ratifica-se que na fase Habilitação, deverão ser realizadas as seguintes consultas:

11.10.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas),no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.10.2 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no endereço eletrônico www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf.

11.10.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.10.4 - SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, consultar Apólice de Seguro Garantia no sítio https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

11.11 – Ratifica-se que após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.11.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.11.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12 - O documento solicitado em diligência deverá ser anexado junto a plataforma Licitanet, na aba documentos complementares.

11.12.1 - O Agente de Contratação/Equipe de apoio realizará a inabilitação do licitante que não cumprir com a diligência solicitada.

11.13 – Ratifica-se que a forma de condução apresentada neste, baseia-se no interesse público, na busca da proposta mais vantajosa para Administração, nos princípios da Economicidade, Razoabilidade e Formalismo Moderado, bem como acórdãos 1211/2021 e 2673/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União – TCU.

11.14 - Ratifica-se que na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da NLLC.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e consequentemente apresente maior vantajosidade para administração.

11.16 - Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços, dentre outros:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar
https://www.tst.jus.br/certidao1
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
http://online.sefaz.am.gov.br/certidaonegativa/vlcertidao.asp
http://online.sefaz.am.gov.br/certidoes/VlCertidao.asp
https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=710100
https://manausatende.manaus.am.gov.br/servicoJanela.php?servico=263
https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf
https://www.crcam.org.br/
https://www.cft.org.br/

11.17 - Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

11.18 - A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

11.19 – Ratifica-se que toda exigência obedece aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, e todas as informações são necessárias e proporcionais ao objeto desta contratação, tais como, prova de existência legal e poderes de representação, atestados e comprovação de experiência compatível com objeto licitado, certidões negativas de débitos e obrigações sociais, demonstração de capacidade financeira, capital/patrimônio.

## 12. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo exigido:

12.1.1 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

12.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

12.4 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

12.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.7 - Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescenta-se.

12.8 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

a) Ato constitutivo;
b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

12.9 - Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 – Documento que comprove:

12.10.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

12.10.3 - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, conforme o caso;

12.10.4 - Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.10.5 - Sociedade Simples: devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a Certidão Simplificada atualizada comúltima alteração contratual;

c) A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores.

12.10.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11 - Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada (atualizada em caso de alterações nas atividades), devidamente autenticado (a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

12.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, independente da Natureza Jurídica ou Porte do licitante, inclusive a Certidão Simplificada atualizada, e última alteração contratual.

12.13 – Ratifica-se que a documentação exigida acima, contempla os casos omissos relacionados a Natureza Jurídica ou Porte do licitante, incluindo S/A, tais como:

a) Cópia do ato constitutivo (estatuto/contrato social e alterações);

b) Ata de eleição dos administradores;

c) Certidão Simplificada atualizada com última alteração contratual.

12.14 – Ratifica-se que discricionariamente a Administração poderá solicitar documentos que garantam a autenticidade, regularidade e a publicidade dos atos arquivados da sociedade comercial, os quais garantem segurança jurídica.

## 13. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, que cumpram os seguintes requisitos:

13.1.1 - O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou em documento que identifique o emitente, e deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto deste Edital e seus anexos, demonstrando a aptidão da licitante para o fornecimento de medicamentos.

13.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição dos bens fornecidos e a identificação e assinatura do responsável por sua emissão, admitida a assinatura física ou eletrônica, observada a legislação aplicável.

13.1.3 - A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes do(s) atestado(s), podendo solicitar documentos complementares quando necessário, nos termos da legislação vigente.

a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) deverá (ao) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, prazo** e **quantidade** com o objeto da licitação;

b) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu/executou pelo menos **30% (trinta por cento) do objeto,** descritas no Anexo I – Termo de Referência, podendo, discricionariamente, a Administração abrir diligência para verificar a veracidade das informações, e solicitar os devidos atestados para os itens/lotes vencidos.

13.2 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a produtos fornecidos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

13.3 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

13.4 - A licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos, dentre outros documentos, se for o caso.

13.5 - No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

13.6 - Ratifica-se que a ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme disposto neste edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, sendo considerado inadequado para contratar com a Administração Pública, conforme art 59, *caput*, II e V, e Acórdão 966/2022-TCU-Plenário.

13.7 – Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para Produtos para Saúde de acordo com o disposto nos art. 1° e 2° da LEI N. 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976, ou cópia legível da publicação do D.O.U;

13.8 - Licença Sanitária emitida pela vigilância sanitária na sede da licitante;

13.9 - Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia;

13.10 - No caso de empresas distribuidoras, deverá ser comprovado o cumprimento das **Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem – BPDA**, nos termos da legislação sanitária vigente, especialmente da **RDC ANVISA nº 430/2020 e suas alterações**.

**13.10.1** – A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação do **Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem – CBPDA**, quando disponível e aplicável à atividade exercida pela licitante, ou por outro documento oficial emitido pela autoridade sanitária competente que comprove o atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

13.11 - No caso de importados, a licitante deverá comprovar que os produtos ofertados se encontram regularmente registrados ou autorizados perante a ANVISA, quando exigível, bem como apresentar os documentos sanitários

exigidos pela legislação vigente para a importação, fabricação, distribuição e comercialização dos respectivos insumos, conforme aplicável ao produto.

13.12 - Quando a licitante realizar diretamente o transporte do objeto da contratação, deverá comprovar possuir as autorizações sanitárias exigíveis para o exercício da atividade de transporte. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, esta deverá possuir as autorizações sanitárias exigidas pela legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada entrega.

13.13 - Na hipótese do Produto constar na relação da Portaria nº 344/1998, que aprovou o regulamento técnico de substâncias e insumos sujeitos a controle especial, deverá o Licitante apresentar autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.

13.14 - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro;

13.15 - Informações sobre o produto: poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do insumos e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, se for o caso.

## 14. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021, tais como:

14.1.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2 - Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios-administradores da empresa;

14.3 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/91;

14.4 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

14.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6 - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;

14.7 - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

14.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011);

14.9 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.10 – Ratifica-se as documentações exigidas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade perante as Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/98.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11 - A licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, atestando que cumpre integralmente:

a) As normas trabalhistas vigentes, inclusive quanto à segurança, saúde e medicina do trabalho;

b) As disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em especial os arts. 34 a 36, que tratam da acessibilidade e da não discriminação nas relações de trabalho;

c) A Lei nº 12.711/2012, nos dispositivos aplicáveis, especialmente quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência em programas de qualificação profissional custeados com recursos públicos;

d) O disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, comprovando o cumprimento da cota legal de contratação de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nas proporções definidas em lei (mínimo de 2% e máximo de 5% para empresas com 100 ou mais empregados);

e) Que adota ações e práticas inclusivas, tais como:

I-Comprovação por meio da GFIP/CAGED atualizada;

II-Contrato(s) de trabalho ativos de empregados com deficiência;

III-Justificativa protocolada junto ao Ministério do Trabalho, caso a empresa alegue impossibilidade de cumprimento da cota legal por razões documentadas.

14.12 - Declaração de conformidade com a Legislação Social;

14.12.1 - A licitante deverá apresentar a seguinte declaração: para fins de habilitação no presente certame, que a empresa cumpre integralmente as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, trabalhista e de inclusão social, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei nº 12.711/2012 e o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando em conformidade com as normas que regem a contratação de pessoas com deficiência e reabilitados, bem como comprometemo-nos a manter tal regularidade durante toda a execução contratual;

14.13 - As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste certame, com a ressalva do disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

14.14 - A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "on line" ao cadastro emissor respectivo, por Agente de Contratação/Equipe de apoio, devendo emiti-las e juntá-las aos autos;

14.15 – Ratifica-se que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

## 15 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 – A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

15.1.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação), de acordo com a legislação;

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1(um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

15.2 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

15.3 - Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.3.1 - Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

15.3.2 - Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

15.3.2.1 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.3.2.2 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício.

15.4 - A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

15.5 - Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:

15.5.1 - Será exigido do consórcio licitante uma créscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1° do art.15 da Lei Federal nº14.133/2021 O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6 - Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Amazonas, que não a do Município de Manacapuru, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

15.7 - Exige-se dos Licitante, sob pena de desclassificação, *Declaração* assinada por profissional Habilitado da área Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que demonstre os índices econômicos do licitante, de acordo com a previsão do edital.

15.9 - As licitantes deverão apresentar sob pena de desclassificação a comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital, conforme art. 67, § 8° c/c 69, § 3° da Lei n. 14.133/21.

## 16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 – Ratifica-se que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será analisada antes do julgamento das propostas.

16.2 – Ratifica-se que documentação complementar é permitida em licitações para complementar informações sobre documentos ou para sanar erros que não alterem sua substância e validade jurídica, compatíveis com a natureza, a relevância e a especificidade do objeto licitado. Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser adaptados, suprimidos ou acrescidos de outros considerados importantes para a contratação, em atenção aos princípios da eficiência e do formalismo moderado e em face do caráter instrumental dos procedimentos licitatórios, como dispõem a Lei n. 14.133/2021, art. 18, inciso IX c/c art. 65, o Manual do Tribunal de Contas da União, 2010, p. 332; a Súmula – TCU 247; a IN – Seges/MP 5/2017 e o Enunciado CJF 5/2022.

16.3 – Ratifica-se havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal nos termos da LC n. 123/2006, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização na forma do art. 43, § 1° da Lei Complementar n. 123/2006. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sansões.

## 17. DIREITO DE PREFERÊNCIA AO BENEFÍCIO REGIONAL

17.1 – Ratifica-se que o direito de preferência disposto neste item será aplicado nos casos de lotes/itens, regionalmente, às ME/EPP se for o caso, observado neste edital.

17.2 - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006.

17.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.4 - Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

17.4.1 - Nos termos do art. 1°, do Decreto Municipal n° 1999/2024, terá direito a preferência na contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será aplicado somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, com vistas ao desenvolvimento local/regional.

17.4.2 - Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Centro Amazonense.

17.4.3 - Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Centro Amazonense, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17.4.4 - Os Municípios que integram o Centro Amazonense, podem ser consultados em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.

17.5 - A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem (regulamentado conforme autoriza o parágrafo § 1° do art. 9 do Decreto Municipal n° 1999/2024):

a) 1° para as sediadas do município de Manacapuru;
b) 2° para as sediadas nos municípios do Estado inseridos no art. 2° do Decreto Municipal n° 1999/2024;
c) 3° para as sediadas em quaisquer dos municípios situados no Estado do Amazonas.

17.6 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

17.7 - Na hipótese da não contratação da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.9 - Nas licitações mistas (com lotes/itens exclusivos para participação das Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte e lotes para ampla participação) a prioridade será aplicada A TODOS OS ITENS reservados ou não, para contratação exclusiva de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte.

17.10 – Nos demais casos de favorecimento não previstos neste edital e que gerem direitos diferenciados, serão aplicados conforme disposições do art. 179 da CF/88 c/c arts. 4°, § 2°; 12, inciso VII; 19, inciso I; 25, § 2° ; 169, § 1° da Lei 14.133/2021; art. 1°, I do Decreto Federal n° 8.538/2015 e como aduz o Decreto Municipal n° 1999/2024, afim de fomentar o comércio local, é critério discricionário da Administração a negociação pela proposta mais vantajosa, conforme Acórdão 2957/2011-TCU-Plenário.

## 18. RECURSOS PREVISTOS NO ART. 165

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

18.1.1 - Como a fase recursal é única, o prazo para apresentação das razões recursais será contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases (habilitação antes do julgamento), da ata de julgamento das propostas, a contagem dos prazos segue o disposto no art. 183 da Lei n. 14.133/2021.

18.2 – Ratifica-se que o prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

18.3.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4 - O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado, após exaurida a esfera administrativa, ou perante órgão incompetente, observando o item 3.9 deste edital.

18.4.1 - Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, via sistema Licitanet, segue-se o horário de Brasília-DF, seguindo orientações do TCU, as quais orientam o período entre 08 h e 18 h, Acórdão nº 5.402/2016-2º Câmara-TCU.

18.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6 – Ratifica-se que o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - O edital do processo permanecerá aos interessados nos sítios eletrônicos: https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php e site Licitanet.

18.9 - O TCU têm orientado aos autores de representações que acionem, primeiramente, o órgão ou entidade licitante, evitando a apresentação de recurso administrativo concomitantemente com o ingresso de representações/denúncias junto ao Tribunal, sob pena de acarretar duplos esforços de apuração desnecessariamente, em desfavor do erário e do interesse público.

## 19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ART. 155 A 163

19.1 - Nos termos da Lei n. 14.133/2021, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem do edital;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

19.2 - A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará ao Órgão Contratante além da multa, a apuração das perdas e danos.

19.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

19.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa.

19.5 - No caso das alíneas "a" à "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

19.6 - A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do gestor e ordenador de despesas do órgão, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.8 - Ficará impedido de licitar e contratar com o ente público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
d) Interpor recurso manifestamente protelatório;
e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
f) Ensejar retardamento na execução do certame;
g) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo;
j) Fizer declaração falsa;
k) Cometer fraude fiscal.

19.9 - As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

19.10 - A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao gestor e ordenador de despesas do órgão para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada pelo seu valor global ofertado na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

19.11 - Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais no gabinete do gestor e ordenador de despesas do órgão, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que

a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

19.12 - Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme cominações editalícias e legais;

19.13 - O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

19.14 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial ao licitante que a pagará.

19.15 – Ratifica-se que caso algum ato praticado pela licitante seja considerado ato lesivo, com vistas a frustrar os objetivos da licitação, em prejuízo da concorrência e do interesse público, como conduta tipificada no art. 155, inciso XII da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 5º, IV, "b" da Lei n. 12.846/2013, o licitante que der causa ficará sujeito às medidas cabíveis.

## 20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 - Decididos os recursos ou concluído o processo, a Autoridade Superior Competente adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

20.2 - Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado pela autoridade competente para, quando for o caso, assinar o Termo de Contrato, devendo manter, durante a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação exigidas e apresentadas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.3 – O gabinete deverá elaborar o Termo de Contrato, na forma da minuta anexa a este edital.

20.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante o decurso do certame, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

21.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa, conforme a legislação vigente.

a) No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

21.3 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e os empregados da contratada.

21.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5 – Ratifica-se que todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

21.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, quando trata-se de Sistema de Registro de Preço.

21.7 – A Ata de Registro de Preços oriunda do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/21.

21.8 – Nesta licitação deve prevalecer o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, dentre outros, respeitadas as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados, conforme Acórdão 357/2015-TCU – Plenário.

21.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 – Falhas formais, não essenciais, que não comprometem a qualificação do licitante, a proposta ou o interesse público, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11 – Cada licitante/interessados neste procedimento é responsável pelo acesso ao sistema e obriga-se tácita, plena e incondicionalmente às condições deste edital e seus anexos e responderão aos atos lesivos à Administração Pública, que derem causa, inclusive por não envio de documentação prevista neste edital, nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021 c/c art. 36, § 1°, art. 39, *caput*, §§ 1° e 5° da IN–Seges/ME 73/2022, e conforme tema pacificado pela Corte de Contas da União no Acórdão 966/2022-TCU-Plenário.

21.12 – Ratifica-se que o suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma Licitanet e seus canais oficiais, sendo inválida qualquer tentativa de contato direto com o pregoeiro, seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma/sistema Licitanet.

21.13 – Ratifica-se que constitui motivo de desclassificação do licitante o não envio de documentação correta para o qual está disputando os itens/lotes deste certame, e/ou enviar documentação distinta do padrão exemplificado nos anexos deste, pois configura desatendimento e inobservância de requisitos essenciais, previstos no instrumento convocatório, tanto na fase de habilitação quanto na análise de proposta (inical e/ou final), conforme art. 25, *caput*, c/c art. 59, incisos II e V, da Lei n. 14.133/2021; art. 38 da IN/Seges/ME 96/2022 e Acórdão 966/2022-TCU-Plenário.

21.14. – Ratifica-se que a Lei n° 14.133/2021 prevalece sobre outras normas infralegais, inclusive sobre a LEI N° 15.040, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024; LEI COMPLEMENTAR N° 213, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 e o DECRETO-LEI N° 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966; seguindo a CF/88, art. 22, XXVII, e o Acórdão 2563/2024-TCU-Plenário, o objetivo deste item é demonstrar que a legislação brasileira segue determinados gruas de hierarquia, promovendo maior segurança jurídica ao certame, conforme arcabouço normativo da União, portanto, as decisões desta Administração encontram supedâneo na legislação especial e na Carta Magna.

21.15. – Não serão aceitas declarações diferentes e não previstas nos anexos deste.

21.16 - Ratifica-se que constitui motivo de desclassificação do licitante, propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, assim como no envio das propostas finais o licitante vencedor que não apresentar os atestados de capacidade técnica (item 13.8) e os CNAES (item 4.2 "g"), para o item/lote vencido, sendo convocado o seguinte licitante melhor classificado, segundo a Lei n. 14.133/2021, art. 90, § 2° c/c § 4°, incisos I e II, c/c art. 59, incisos II e V; IN – Seges/MGI 2/2023; art. 25; IN – Seges/ME 96/2022, art. 31, § 1°; IN – Seges/ME 73/2022, art. 29; Acórdão 924/2022-TCU-Plenário.

21.17 - A licitante vencedora deverá assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços por meio da plataforma Licitanet, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua disponibilização ou convocação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração. O não atendimento da convocação, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará a recusa injustificada em assinar a Ata, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

21.18 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| **Anexo I** | Termo de Referência e seus anexos |
| **Anexo II** | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| **Anexo III** | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| **Anexo IV** | Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho |
| **Anexo V** | Declaração referente ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 |
| **Anexo VI** | Declaração referente ao art. 68, V da Lei nº 14.133/2021 |
| **Anexo VII** | Declaração referente ao art. 63, IV, da Lei n. 14.133/2021 |
| **Anexo VIII** | Declaração referente ao art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 |
| **Anexo IX** | Declaração de elaboração independente de proposta |
| **Anexo X** | Proposta de preços |
| **Anexo XI** | Declaração referente ao art. 4º, § 2º da Lei n. 14.133/2021 |
| **Anexo XII** | Declaração referente ao art. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021 |
| **Anexo XIII** | Declaração referente ao art. 68, VI e inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 |
| **Anexo XIV** | Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação |
| **Anexo XV** | Declaração referente ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 |
| **Anexo XVI** | Mod. Minuta de Contrato |

**22. FORO**

22.1 - As questões e os casos omissos decorrentes da execução deste pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Manacapuru/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manacapuru/AM, 14 dias do mês de outubro de 2026.

**Maycitá Nayana de Menezes Pinheiro**
Presidente da Comissão de Contratação

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 01. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

| |
|---|
| **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU |
| **Órgão Solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA |
| **CNPJ:** 04.274.064/0001-31 |
| **Endereço:** Av Eduardo Ribeiro, n°40, Centro-Cohabam |
| **CEP:** 69.400-000 |
| **Cidade:** Manacapuru/AM. |

## 02. DO OBJETO

2.1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de insumos laboratoriais e reagentes químicos laboratoriais para abastecimento do Laboratório Central – LACEN, Unidades Básicas de Saúde e Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis do Município e Manacapuru/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

### 2.2. Natureza do objeto

2.2.1. Analisando-se as especificações técnicas do objeto que se pretende adquirir, pode-se perceber que, de fato, se tratam de bens comuns, em consonância com o disposto na Lei n. ° 14.133/2021. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

## 03. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos laboratoriais e reagentes químicos laboratoriais destinados ao abastecimento do Laboratório Central – LACEN, das Unidades Básicas de Saúde – UBS e do Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru – SEMSA.

3.2. A contratação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico laboratorial prestados pela rede municipal de saúde, garantindo a realização de exames indispensáveis à prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas patologias, bem como ao acompanhamento clínico dos pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. Os insumos laboratoriais e reagentes químicos constituem materiais de consumo essenciais ao funcionamento dos equipamentos laboratoriais, sendo utilizados rotineiramente na execução de exames hematológicos,

bioquímicos, imunológicos, sorológicos, parasitológicos, de urinálise e demais análises clínicas realizadas pelos laboratórios municipais. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a capacidade operacional das unidades laboratoriais, ocasionando a interrupção dos exames, atrasos nos diagnósticos, prejuízos ao tratamento dos pacientes e aumento dos encaminhamentos para serviços terceirizados, elevando os custos da Administração Pública.

3.4. Cumpre destacar que os equipamentos e analisadores laboratoriais utilizados no Laboratório Central – LACEN, nas Unidades Básicas de Saúde e no Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis são de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru – SEMSA, constituindo patrimônio público municipal. Entre esses equipamentos destacam-se analisadores hematológicos, bioquímicos, imunológicos e demais equipamentos laboratoriais destinados à realização dos exames ofertados pela rede municipal de saúde. A aquisição dos insumos laboratoriais e reagentes químicos é indispensável para assegurar a plena utilização desses equipamentos, garantindo o aproveitamento dos investimentos públicos realizados pelo Município na estruturação e modernização dos serviços laboratoriais.

3.5. Os reagentes, controles, calibradores, soluções, consumíveis e demais insumos laboratoriais são materiais específicos e indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos pertencentes à SEMSA, sendo inviável a realização dos exames sem seu fornecimento contínuo. A eventual indisponibilidade desses materiais ocasionaria a paralisação dos equipamentos públicos, comprometendo a prestação dos serviços laboratoriais, reduzindo a capacidade operacional da rede municipal de saúde e acarretando desperdício dos recursos públicos investidos na aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos.

3.6. A manutenção do abastecimento contínuo desses materiais é indispensável para atender à demanda diária dos usuários do SUS, garantindo a qualidade, confiabilidade e segurança dos resultados laboratoriais, contribuindo para a tomada de decisões médicas, vigilância epidemiológica, acompanhamento de programas de saúde pública e execução das ações assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 6º, que a saúde é direito social fundamental, dispondo, ainda, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.8. A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece que é dever do poder público garantir assistência integral à população, compreendendo ações de vigilância, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde. Nesse contexto, os serviços laboratoriais constituem atividade essencial para a efetividade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.9. A contratação encontra fundamento, ainda, nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público, previstos na Constituição Federal e disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021, impondo à Administração Pública o dever de adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos essenciais.

3.10. Ressalta-se que a aquisição dos insumos laboratoriais permitirá o adequado funcionamento do Laboratório Central – LACEN, das Unidades Básicas de Saúde e do Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis, evitando desabastecimento, paralisação de exames, descontinuidade dos serviços assistenciais e prejuízos ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde.

3.11. A ausência da presente contratação poderá acarretar graves prejuízos à assistência em saúde,

comprometendo a realização de exames laboratoriais essenciais para pacientes ambulatoriais, gestantes, crianças, idosos, pacientes internados, usuários portadores de doenças crônicas e casos de urgência e emergência, afetando diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município de Manacapuru.

3.12. Além de garantir a continuidade da assistência laboratorial, a presente contratação assegura a adequada utilização dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru, promovendo a preservação dos bens públicos, a otimização dos investimentos já realizados, a eficiência administrativa e a economicidade, evitando a ociosidade dos equipamentos e a necessidade de contratação de serviços laboratoriais externos, que implicariam maiores custos para a Administração Pública.

3.13. Dessa forma, considerando tratar-se de insumos indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos laboratoriais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru e à continuidade dos serviços públicos de saúde, resta plenamente justificada a realização do competente procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, a eficiência da prestação dos serviços públicos e a garantia do direito fundamental à saúde da população do Município de Manacapuru/AM.

## 04. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 37, inciso XXI, e a Lei nº 14.133/2021, conforme prediz o art. 6º, inciso X e XXIII; 11, I; 18, II; 78, IV, c/c 82, aplica-se ainda o Decreto Federal nº 10.947/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, além dos normativos municipais correlatos.

## 05. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Para elaboração da proposta a LICITANTE deverá tomar como base os quantitativos detalhados abaixo:

**LOTE 01:**

**INSUMOS E REAGENTES COMPATÍVEIS COM A MÁQUINA/EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA: ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZYBIO Z5:**
Quantidade de Máquinas: 01
Características Gerais: Tecnologia de análise hematológica diferencial em 5 partes (5-DIFF);Sistema compacto com operação touchscreen; Processamento de até 60 amostras por hora; Capacidade de armazenamento de até 50.000 a 100.000 resultados; Interface bidirecional LIS/HL7 para integração laboratorial; Impressora térmica integrada; Operação com sangue venoso, capilar e pré-diluído. Metodologia Analítica: O equipamento utiliza: Citometria de fluxo; Dispersão de laser em três ângulos;
Método de impedância elétrica; Colorimetria para hemoglobina (livre de cianeto). Parâmetros Disponíveis: O equipamento fornece: 29 parâmetros hematológicos; 2 scattergrams; 2 a 3 histogramas (WBC, RBC e PLT). Principais parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT; MCV, MCH, MCHC; PLT, MPV, PDW, PCT; Diferencial leucocitário completo: Linfócitos; Monócitos; Neutrófilos; Eosinófilos; Basófilos; Parâmetros de pesquisa: ALY# / ALY%; LIC# / LIC%. Volume e Tipo de Amostra: Volume aspirado: aproximadamente 18 µL; Tipos de amostra: sangue total venoso; sangue capilar; sangue pré-diluído. Recursos Operacionais: Tela touchscreen colorida de 8,4"; Software intuitivo em português; Controle de qualidade interno (CQ); Alarmes inteligentes para células anormais; Limpeza automática da agulha de aspiração; Calibração automática e manual; Leitor de código de barras opcional. Reagentes Utilizados: 1 diluente; 2 lisantes; solução de limpeza de probe. Interface e Conectividade: 4 portas USB; Porta LAN Ethernet; Interface RS232 (opcional); Compatível com sistemas LIS bidirecionais. Especificações Elétricas e Físicas: Alimentação bivolt automática: 100–240 V; 50/60 Hz; Consumo aproximado: ≤ 200 VA; Dimensões aproximadas: 230 × 415 × 435 mm; Peso: aproximadamente 24 kg. Aplicação: Indicado para: Hemograma completo automatizado; Contagem diferencial leucocitária; Rotina laboratorial de hematologia; Laboratórios de análises clínicas, hospitais e unidades de apoio diagnóstico.

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1. | DILUENTE Z5 DN C/ 20 LITROS: DILUENTE Z5 DN, solução diluente específica para analisador hematológico automatizado ZYBIO Z5, destinada à diluição das amostras e processamento hematológico automatizado, pronta para uso, acondicionada em galão com aproximadamente 20 litros, compatível com o equipamento, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. | GL | 96 |
| 2. | LISE Z5 LB C/ 100 ML: LISANTE Z5 LB, reagente lisante específico para analisador | FSC | 192 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | hematológico ZYBIO Z5, destinado à lise dos eritrócitos para determinação dos parâmetros hematológicos, acondicionado em frasco com 100 mL, pronto para uso e compatível com o equipamento. | | |
| **3.** | LISE Z5 LD C/ 500 ML: LISANTE Z5 LD, reagente lisante específico para analisador hematológico ZYBIO Z5, destinado ao processamento e lise celular para obtenção dos parâmetros hematológicos, acondicionado em frasco com 500 mL, pronto para uso e compatível com o equipamento. | FSC | 192 |

**LOTE 02:**

**INSUMOS E REAGENTES COMPATÍVEIS COM A MÁQUINA/EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA: ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S3800:**

Quantidade de Máquinas: 01

**Características Gerais:** Equipamento automatizado de bioquímica clínica; Sistema randômico de acesso contínuo; Processamento de até 300 testes fotométricos por hora; Operação silenciosa (nível de ruído ≤ 40 dB); Sistema aberto para reagentes; Prioridade para amostras de emergência (STAT); Interface bidirecional ASTM/HL7 para integração laboratorial. **Princípio de Funcionamento:** O equipamento utiliza: Fotometria; Turbidimetria; Baseado na Lei de Lambert-Beer para determinação quantitativa de analitos bioquímicos. **Tipos de Métodos:** Ponto final; Tempo fixo; Cinético; Mono e birreagente; Leituras monocromáticas e bicromáticas. **Capacidade Operacional:** 300 testes/hora constantes; Rotor de reação com 90 cubetas semipermanentes; Tempo máximo de reação: 10 minutos; Sistema independente de mistura (mixer). **Sistema Óptico:** Fonte de luz: lâmpada halógena; Sistema óptico reverso com fibra óptica; Comprimentos de onda: 340 nm; 405 nm; 450 nm; 505 nm; 546 nm; 578 nm; 630 nm; 700 nm; Faixa de absorbância: 0,1 a 4,0 Abs; Resolução: 0,0001 Abs. **Sistema de Amostras e Reagentes: Bandeja de Amostras:** Até 70 posições para amostras; compatível com: tubos primários; cubetas de amostra; Tipos de amostra: soro; plasma; sangue; urina; líquor (LCR). **Bandeja de Reagentes:** Até 70 posições; Refrigeração contínua próxima de 8 °C; Leitor de código de barras interno para reagentes e amostras. **Volume de Pipetagem:** Volume de amostra: 2–30 µL; Volume de reagente R1: 20–300 µL; Volume de reagente R2: 10–150 µL; Precisão de pipetagem: ± 0,1 µL; Sistema de seringa cerâmica de alta precisão. **Recursos Automatizados:** Diluição automática pré e pós-análise; Detecção de nível de líquido; Proteção contra colisão da sonda; Lavagem automática interna e externa das sondas; Monitoramento em tempo real: curva de reação; volume de reagente; absorbância; Carry-over inferior a 0,1%. **Controle de Qualidade e Calibração:** Calibração: linear; não linear; multiponto; spline; exponencial; log-logit; polinomial; Controle de qualidade: Levey-Jennings; X-R; Regras de Westgard. **Sistema de Reação:** Controle térmico por sistema Peltier: 37 °C ± 0,1 °C; Caminho óptico: 6 mm; Volume de reação:150–350 µL; Lavagem automática de cubetas: até 15 etapas automáticas. **Interface e Software:** Sistema operacional Windows; Comunicação: LAN; RS-232; ASTM/HL7; Software intuitivo com: gerenciamento de pacientes; calibração; CQ; monitoramento analítico em tempo real. **Condições de Funcionamento:** Alimentação: AC 220 V ± 10%; 50/60 Hz; Potência: 1000 VA; Temperatura operacional: 10 °C a 30 °C; Umidade: 30% a 80%; Consumo de água deionizada: aproximadamente 8 L/h. **Dimensões e Peso:** Dimensões aproximadas: 910 × 650 × 1120 mm; Peso: aproximadamente 170 kg. **Aplicações:** Indicado para: Rotina de bioquímica clínica automatizada; Dosagens bioquímicas séricas; Testes enzimáticos; Imunoturbidimetria; Apoio diagnóstico em laboratórios clínicos e hospitais.

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| **1.** | ACIDO ÚRICO: ÁCIDO ÚRICO, reagente diagnóstico para determinação quantitativa de ácido úrico em amostras biológicas, preferencialmente soro ou plasma, por método enzimático/colorimétrico, destinado à utilização em análises bioquímicas laboratoriais. Kit contendo reagentes suficientes para realização dos testes indicados pelo fabricante. | KIT | 152 |
| **2.** | ALBUMINA 1X250 ML: ALBUMINA, reagente para determinação quantitativa de albumina em soro ou plasma, método colorimétrico, apresentação contendo 1 frasco de 250 mL, pronto para uso ou conforme instruções do fabricante. | KIT | 150 |
| **3.** | AMILASE 2X15 ML: AMILASE, reagente para determinação quantitativa da atividade da enzima amilase em amostras biológicas, método cinético, apresentação 2 x 15 mL, destinado à análise bioquímica. | KIT | 240 |
| **4.** | ANTI A: SORO REAGENTE ANTI-A, para determinação da presença do antígeno A do sistema ABO em hemácias humanas, reagente para classificação sanguínea, acondicionado em frasco apropriado e pronto para utilização conforme metodologia do fabricante. | FSC | 240 |
| **5.** | ANTI AB: SORO REAGENTE ANTI-AB, para determinação dos antígenos A e/ou B do sistema ABO em hemácias humanas, destinado à classificação sanguínea. | FSC | 96 |
| **6.** | ANTI B: SORO REAGENTE ANTI-B, para determinação da presença do antígeno B do sistema ABO em hemácias humanas, destinado à classificação sanguínea. | FSC | 240 |
| **7.** | ANTI D: SORO REAGENTE ANTI-D, reagente para determinação do antígeno D do sistema Rh em hemácias humanas, destinado à classificação do fator Rh. | FSC | 240 |
| **8.** | ASLO C/ 100 TESTES: ASLO – ANTIESTREPTOLISINA O, reagente para determinação qualitativa/semiquantitativa de anticorpos antiestreptolisina O, por metodologia de aglutinação em látex, apresentação com capacidade mínima para 100 testes. | KIT | 198 |
| **9.** | B-HCG (TESTE DE GRAVIDEZ) C/ 100 TESTES: BETA-HCG – TESTE DE GRAVIDEZ, teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostra biológica, com apresentação mínima de 100 testes, contendo os dispositivos, reagentes e acessórios necessários à realização do teste. | KIT | 220 |
| **10.** | BILIRRUBINA DIRETA: reagente para determinação quantitativa de bilirrubina direta/conjugada em soro ou plasma, por metodologia colorimétrica, para diagnóstico laboratorial. | KIT | 192 |
| **11.** | BILIRRUBINA TOTAL: reagente para determinação quantitativa de bilirrubina total em soro ou plasma, por metodologia colorimétrica. | KIT | 192 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **12.** | CÁLCIO: reagente para determinação quantitativa de cálcio em amostras de soro ou plasma, por método colorimétrico, destinado à análise bioquímica. | KIT | 104 |
| **13.** | CALIBRADOR C/5 ML: CALIBRADOR, material calibrador para sistemas de análise bioquímica, destinado à calibração dos métodos analíticos, apresentação contendo aproximadamente 5 mL, conforme especificação do fabricante. | FSC | 134 |
| **14.** | CK-MB: , reagente para determinação da fração MB da creatinoquinase (CK-MB), destinado à avaliação laboratorial de lesão miocárdica, por metodologia compatível com o sistema analítico utilizado. | KIT | 144 |
| **15.** | CK-NAC: reagente para determinação da atividade da creatinoquinase (CK total) em amostras biológicas, por método cinético, com sistema reacional compatível com equipamento de bioquímica. | KIT | 144 |
| **16.** | COLESTEROL HDL : reagente para determinação quantitativa do colesterol ligado à lipoproteína de alta densidade (HDL-C) em soro ou plasma, por método enzimático/colorimétrico. | KIT | 192 |
| **17.** | COLESTEROL TOTAL: reagente para determinação quantitativa do colesterol total em soro ou plasma, por método enzimático/colorimétrico. | KIT | 192 |
| **18.** | CONTROLE C/ 5 ML: material de controle de qualidade para análises bioquímicas, destinado ao controle interno dos ensaios laboratoriais, apresentação contendo aproximadamente 5 mL, com valores-alvo e faixa de controle informados pelo fabricante. | FSC | 144 |
| **19.** | CONTROLE RH: reagente/material de controle destinado à verificação dos procedimentos de determinação do fator Rh, compatível com os reagentes utilizados para classificação sanguínea. | FSC | 144 |
| **20.** | CREATININA: reagente para determinação quantitativa de creatinina em soro ou plasma, por método colorimétrico, destinado à avaliação da função renal. | KIT | 192 |
| **21.** | CREATININA PARA AUTOMAÇÃO: reagente para determinação quantitativa de creatinina em sistemas automatizados de bioquímica, compatível com o equipamento utilizado pelo laboratório. | KIT | 144 |
| **22.** | DESIDROGENASE LÁCTICA: reagente para determinação quantitativa da atividade da enzima lactato desidrogenase em soro ou plasma, por método cinético. | KIT | 56 |
| **23.** | FATOR REUMATÓIDE C/100 TESTES: reagente para determinação qualitativa/semiquantitativa de fator reumatoide, por metodologia de aglutinação em látex, apresentação mínima para 100 testes. | KIT | 158 |
| **24.** | FOSFATASE ALCALINA: reagente para determinação quantitativa da atividade da fosfatase alcalina em amostras de soro ou plasma, por método cinético/colorimétrico. | KIT | 192 |
| **25.** | FÓSFORO: reagente para determinação quantitativa de fósforo inorgânico em soro ou plasma, por metodologia colorimétrica. | KIT | 152 |
| **26.** | GAMA-GT/GGT: reagente para determinação quantitativa da atividade da gama-glutamiltransferase em amostras biológicas, por método cinético. | KIT | 240 |
| **27.** | GLICOSE 1X250 ML: reagente para determinação quantitativa de glicose em soro, plasma ou demais amostras indicadas pelo fabricante, por método enzimático, apresentação 1 x 250 mL. | KIT | 192 |
| **28.** | LIPASE: reagente para determinação quantitativa da atividade da enzima lipase em amostras biológicas, destinado à análise bioquímica. | KIT | 240 |
| **29.** | MAGNÉSIO: reagente para determinação quantitativa de magnésio em soro ou plasma, por método colorimétrico. | KIT | 152 |
| **30.** | PCR C/50 TESTES ULTRASEBSUVEL: PCR ULTRASSENSÍVEL, reagente para determinação quantitativa de proteína C reativa de alta sensibilidade, destinado à avaliação de baixos níveis de PCR, apresentação mínima para 50 testes, com metodologia compatível com o sistema analítico utilizado. | KIT | 192 |
| **31.** | PCR (MANUAL) LATEX: PCR – PROTEÍNA C REATIVA MANUAL, reagente para determinação qualitativa ou semiquantitativa de proteína C reativa, por método de aglutinação em látex, destinado à realização manual do ensaio. | KIT | 576 |
| **32.** | POTÁSSIO 1X80ML: reagente destinado à determinação de potássio em amostras biológicas, apresentação 1 x 80 mL, compatível com a metodologia e equipamento utilizados pelo laboratório. | KIT | 72 |
| **33.** | PROTEÍNAS TOTAIS: reagente para determinação quantitativa de proteínas totais em soro ou plasma, por método colorimétrico. | KIT | 152 |
| **34.** | SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE/REAGENTE DE LIMPEZA C/ 1000 ML: Solução Desproteinizante/Reagente De Limpeza, solução destinada à limpeza e manutenção do sistema analítico, remoção de resíduos e prevenção de interferências no processamento das amostras, apresentação mínima de 1.000 mL. | FSC | 288 |
| **35.** | TGO/AST: reagente para determinação quantitativa da atividade da aspartato aminotransferase (AST/TGO) em amostras biológicas, por método cinético. | KIT | 240 |
| **36.** | TGP/ALT: reagente para determinação quantitativa da atividade da alanina aminotransferase (ALT/TGP) em amostras biológicas, por método cinético. | KIT | 240 |
| **37.** | TRIGLICERÍDEOS: reagente para determinação quantitativa de triglicerídeos em soro ou plasma, por método enzimático/colorimétrico. | KIT | 192 |
| **38.** | UREIA UV: reagente para determinação quantitativa de ureia em amostras biológicas, por método enzimático UV/cinético. | KIT | 152 |
| **39.** | VDRL C/250 TESTES: reagente para diagnóstico sorológico de sífilis, destinado à realização do teste de floculação para detecção de reaginas, apresentação com capacidade mínima para 250 testes, contendo reagentes e controles necessários conforme metodologia do fabricante. | KIT | 96 |

**LOTE 03:**

**INSUMOS E REAGENTES COMPATÍVEIS COM A MÁQUINA/EQUIPAMENTO DE IMUNOLOGIA: ANALISADOR DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA - ICHROMA II**

Quantidade de Máquinas: 02

Características Gerais: Equipamento POCT semiautomatizado; Tecnologia de imunoensaio por fluorescência; Sistema portátil e compacto; Leitura automática de cassetes imunocromatográficos; Resultados quantitativos rápidos; Interface touchscreen com sistema Android; Aplicável para análises laboratoriais e testes à beira-leito. Tecnologia e Princípio de Funcionamento: O equipamento utiliza: Imunoensaio de fluorescência tempo-resolvida (TRF); Marcador fluorescente de Európio; Leitura óptica por varredura lateral; Reações imunocromatográficas quantitativas. Capacidade Operacional: Processamento de até 30 testes por hora; Resultados liberados entre 3 e 15 minutos, dependendo do teste; Modos de operação: Single Test; Multi Test; Controle de Qualidade (CQ). Tipos de Amostras: Compatível com: Sangue total; Soro; Plasma; Urina; Outras amostras específicas conforme o kit utilizado. Volume de Amostra: Volume aproximado: 10 a 30 µL, conforme o parâmetro analisado. Recursos Operacionais: Tela touchscreen colorida de 7"; Interface amigável baseada em Android; Impressora térmica integrada; Sistema portátil de bancada; Operação simplificada; Armazenamento de dados e rastreabilidade. Armazenamento de Dados: Capacidade aproximada: 1.000 resultados de pacientes; 1.000 resultados de controle de qualidade; 500 chips de calibração (ID Chip); 100 usuários cadastrados. Controle de Qualidade e Calibração: Controle interno e externo; Gráfico de Levey-Jennings; Rastreabilidade de lote; Calibração automática via ID Chip; Cartucho de verificação do sistema. Conectividade: LAN/Ethernet; Wi-Fi; Bluetooth; 4 portas USB; Slot para cartão SD; Compatibilidade LIS/HIS. Especificações Físicas: Dimensões aproximadas: 276 × 220 × 91 mm; Peso: aproximadamente 1,3 kg; Equipamento portátil e leve. Alimentação Elétrica: Fonte: 100–240 V AC; 50/60 Hz; Possibilidade de alimentação por bateria/pilhas AA em alguns modelos. Menu de Testes Disponíveis: O equipamento possui amplo menu de parâmetros, incluindo: Marcadores Cardíacos: Troponina I (Tn-I); CK-MB; Myoglobina; NT-proBNP; D-Dímero. Hormônios: TSH; T3; T4; β-HCG; Progesterona; Prolactina; Testosterona; Cortisol; FSH; LH. Inflamação e Infecção: CRP; hsCRP; Procalcitonina (PCT); IL-6; Strep A; COVID-19 Ag/Ab; Influenza A+B; RSV. Diabetes e Metabólicos: HbA1c; Microalbumina; Vitamina D; Ferritina; Cistatina C. Marcadores Tumorais: PSA; AFP; CEA; CA19-9; Total IgE. Aplicações: Indicado para: Diagnóstico rápido Point of Care; Laboratórios clínicos; Hospitais; Emergência e UTI; Triagem laboratorial; Monitoramento terapêutico; Apoio diagnóstico em doenças infecciosas, hormonais, cardíacas e inflamatórias.

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1. | TESTE RÁPIDO CITOMEGALOVIRUS C/25 TESTES: teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos específicos contra citomegalovírus, conforme metodologia indicada pelo fabricante, apresentação mínima com 25 testes, contendo dispositivos, reagentes e acessórios necessários. | KIT | 96 |
| 2. | TESTE RAPIDO COVID 19 CORANAVIRUS C/25 TESTES: teste imunocromatográfico destinado à detecção qualitativa de marcadores de infecção pelo SARS-CoV-2, conforme indicação e amostra previstas pelo fabricante, apresentação mínima com 25 testes. | KIT | 96 |
| 3. | TESTE RÁPIDO DE RUBEOLA C/25 TESTES: teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos relacionados à infecção pelo vírus da rubéola, apresentação mínima com 25 testes. | KIT | 96 |
| 4. | TESTE RÁPIDO DENGUE C/25 TESTES: teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de marcadores de infecção pelo vírus da dengue, conforme metodologia do fabricante, apresentação mínima com 25 testes. | KIT | 192 |
| 5. | TESTE RAPIDO H-PYLORE C/25TESTE: teste imunocromatográfico destinado à detecção qualitativa de marcador relacionado à infecção por Helicobacter pylori, apresentação mínima com 25 testes. | KIT | 96 |
| 6. | TESTE RÁPIDO PSA C/25 TESTES: teste imunocromatográfico destinado à detecção qualitativa/semiquantitativa de antígeno prostático específico em amostra indicada pelo fabricante, apresentação mínima com 25 testes. | KIT | 144 |
| 7. | TESTE RÁPIDO ROTAVIRUS C/25 TESTES: teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos de rotavírus em amostra fecal, apresentação mínima com 25 testes. | KIT | 192 |
| 8. | TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO C/20 TESTES: teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de sangue oculto em amostras fecais, apresentação mínima com 20 testes. | KIT | 192 |
| 9. | TESTE RÁPIDO SIFILIS C/25 TESTES: teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos relacionados ao Treponema pallidum, apresentação mínima com 25 testes. | KIT | 144 |
| 10. | TESTE RAPIDO TROPONINA C/25TESTE: teste imunocromatográfico destinado à detecção qualitativa de troponina cardíaca em amostra indicada pelo fabricante, apresentação mínima com 25 testes. | KIT | 96 |
| 11. | TESTE RAPIDO TUBERCULOSE C/25TESTE: teste imunocromatográfico destinado à detecção de marcador específico conforme metodologia aprovada e indicação de uso do fabricante, apresentação mínima com 25 testes. | KIT | 96 |
| 12. | TESTE TOXOPLASMOSE C/25 TESTE: teste imunocromatográfico destinado à detecção qualitativa de anticorpos relacionados à infecção por Toxoplasma gondii, apresentação mínima com 25 testes. | KIT | 96 |

**LOTE 04:**

**INSUMOS E REAGENTES COMPATÍVEIS COM A MÁQUINA/EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA: ANALISADOR HEMATOLÓGICO DIRUI BF-6900**

Quantidade de Máquinas: 01

Características Gerais: Analisador hematológico automático 5-DIFF; Sistema compacto de bancada; Processamento de até 60 amostras por hora; Tela touchscreen colorida de 10,4"; Possibilidade de carregador automático de amostras (autoloader); Interface bidirecional LIS para integração laboratorial. Metodologia Analítica: O equipamento utiliza: Citometria de fluxo por laser semicondutor; Coloração citoquímica; Método de impedância elétrica para RBC e PLT; Colorimetria livre de cianeto para hemoglobina. Capacidade Analítica: Diferencial leucocitário em 5 partes; Até 25–27 parâmetros reportáveis; Até 10 parâmetros de pesquisa; 2 scattergrams; 2 histogramas. Principais Parâmetros: Parâmetros Hematológicos: WBC; RBC; HGB; HCT; MCV; MCH; MCHC; RDW-CV; RDW-SD; PLT; MPV; PDW; PCT; P-LCR; P-LCC. Diferencial Leucocitário: Neutrófilos; Linfócitos; Monócitos; Eosinófilos; Basófilos. Parâmetros de Pesquisa: Blast# / Blast%; ALM# / ALM%; IMM# / IMM%; Left# / Left%; NRBC# / NRBC%. Modos de Análise: Sangue total; Microamostra; Amostra pré-diluída. Volume de Amostra: Aproximadamente 30 µL por teste. Recursos Operacionais: Touchscreen de alta resolução; Interface multilíngue; Rotação automática do tubo para leitura de código de barras; Funções de alarmes para alterações morfológicas; Armazenamento interno de reagentes; Sistema fechado para amostras STAT; Homogeneização automática por inversão. Capacidade de Armazenamento: Até 200.000 resultados armazenados. Conectividade: Interface RJ45 Ethernet; Portas USB; Compatibilidade LIS bidirecional; Exportação de dados para impressora, scanner e dispositivos externos. Sistema Opcional de CRP: Algumas versões (BF-6900CRP) possuem: Dosagem de Proteína C Reativa (CRP); Método imunoturbidimétrico em látex; Linearidade de 0,2–320 mg/L; Modos: CBC + DIFF; CBC + DIFF + CRP; CRP isolado. Alimentação Elétrica: 100–240 V; 50/60 Hz; Consumo aproximado: 210–240 VA. Dimensões e Peso: Sem carregador automático 520 × 380 × 531 mm; Peso aproximado: 40–43 kg. Com carregador automático 679 × 556 × 531 mm; Peso aproximado: 48–51 kg. Condições Operacionais: Temperatura: 10 °C a 30/35 °C; Umidade relativa: até 70–85%; Pressão atmosférica: 75–106 kPa. Aplicações: Indicado para: Hemograma completo automatizado; Contagem diferencial leucocitária; Triagem hematológica; Apoio diagnóstico laboratorial; Laboratórios clínicos, hospitais e centros diagnósticos.

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1. | BF - FBH LISE BR FSC C/ 500 ML: reagente lisante específico para analisador hematológico automatizado, destinado à lise das células sanguíneas e processamento dos parâmetros hematológicos, apresentação em frasco com 500 mL, compatível com o equipamento. | FSC | 56 |
| 2. | BF - FDOI LISE BR FSC C/ 500 ML: reagente lisante específico para analisador hematológico automatizado, destinado ao processamento das amostras sanguíneas, apresentação em frasco com 500 mL, compatível com o equipamento. | FSC | 56 |
| 3. | BF - FDTI LISE BR FSC C/ 200 ML: reagente lisante específico para analisador hematológico automatizado, destinado ao processamento das amostras sanguíneas, apresentação em frasco com 200 mL, compatível com o equipamento. | FSC | 56 |
| 4. | DILUENTE BF- 5D C/ 20 LITROS: solução diluente específica para analisador hematológico automatizado BF-5D, destinada à diluição das amostras durante o processamento hematológico, apresentação em galão de 20 litros. | GL | 192 |
| 5. | LIQUIDO DE TURK (DILUIÇÃO DE LEUCÓCITOS): solução destinada à diluição de amostras sanguíneas para contagem manual de leucócitos, apropriada para procedimentos de hematologia. | FSC | 112 |
| 6. | PANÓTICO (CORANTE HEMATOLOGIA): conjunto de corantes para coloração hematológica diferencial, destinado à coloração de esfregaços sanguíneos, acondicionado em embalagem adequada, pronto para utilização conforme metodologia do fabricante. | FSC | 112 |
| 7. | PROBE CLEANER FSC C/ 50 ML: solução de limpeza para sonda/probe de analisador hematológico automatizado, destinada à remoção de resíduos e manutenção do sistema de aspiração, apresentação com 50 mL. | FSC | 152 |
| 8. | R1 ALKALINE WASH SOLUTION C/ 5 LTS: solução alcalina para lavagem e limpeza do sistema analítico, apresentação em galão com 5 litros, compatível com o equipamento indicado. | GL | 48 |
| 9. | R2 ACID WASH SOLUTION C/ 5 LTS: solução ácida para lavagem e limpeza do sistema analítico, apresentação em galão com 5 litros, compatível com o equipamento indicado. | GL | 48 |
| 10. | R3 DEFOAMER C/ 5 LTS: solução antiespumante/defoamer para utilização no sistema analítico, destinada ao controle de formação de espuma durante o processamento, apresentação em galão com 5 litros. | GL | 48 |

**LOTE 05:**

**INSUMOS E REAGENTES COMPATÍVEIS COM A MÁQUINA/EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA: ANALISADOR BIOQUÍMICO VIDA S6800**

Quantidade de Máquinas: 01

**Características Gerais:** Equipamento automatizado de bioquímica clínica; Sistema randômico totalmente automatizado; Sistema aberto para reagentes; Processamento de até 600 testes fotométricos por hora; Prioridade para amostras de emergência (STAT); Operação silenciosa com nível de ruído ≤ 40 dB; Interface bidirecional ASTM/HL7 para integração laboratorial. **Princípio de Funcionamento:** O equipamento utiliza: Fotometria; Turbidimetria; Tecnologia baseada na Lei de Lambert-Beer para análises quantitativas bioquímicas. **Tipos de Métodos Analíticos:** Ponto final (1 e 2 pontos); Tempo fixo; Cinético; Mono e birreagente; Calibração linear e não linear. **Capacidade Operacional:** Até 600 testes/hora constantes; Sistema contínuo de acesso randômico; Rotor de reação com 120 cubetas semipermanentes; Tempo máximo de reação: até 10 minutos; Sistema independente de mistura (mixer). **Sistema Óptico:** Fonte de luz: lâmpada halógena; Sistema óptico reverso com fibra óptica; Leitura por canais individuais de fibra óptica; Comprimentos de onda: 340 nm; 405 nm; 450 nm; 505 nm; 546 nm; 578 nm; 630 nm; 700 nm; Caminho óptico: 6 mm; Estabilidade da absorbância: ≤ 0,01; Repetibilidade: ≤ 1,5%. **Sistema de Amostras e Reagentes: Bandeja de Amostras:** Até 120 posições para amostras; Compatível com: tubos primários; cubetas de amostra; Tipos de amostra: soro; plasma; sangue; urina; líquor (LCR). **Bandeja de Reagentes:** Até 90 posições para reagentes; Sistema refrigerado; Temperatura próxima de 8 °C por até 24 horas; Compatível com frascos de 16 mL e 32 mL; Leitor de código de barras interno. **Volume de Pipetagem:** Volume de amostra: 2–30 µL; Volume de reagente: 20–300 µL; Precisão:

± 0,1 µL para amostra; ± 1 µL para reagente; Sistema de pipetagem com seringa cerâmica de alta precisão. **Recursos Automatizados:** Diluição automática pré e pós-análise; Lavagem automática interna e externa das agulhas; Detecção de nível de líquidos; Proteção contra colisão das sondas; Verificação automática de inventário; Monitoramento em tempo real: curvas de reação; volume de reagentes; absorbância; Carry-over inferior a 0,1%. **Sistema de Reação:** Rotor com 120 cubetas semipermanentes; Lavagem automática das cubetas: 12 etapas automáticas (2 × 6); Volume de reação: 150–350 µL; Controle térmico tipo Peltier: 37 °C ± 0,1 °C. **Controle de Qualidade e Calibração:** Calibração: linear; multiponto; spline; exponencial; log-logit 4 e 5; polinomial; parábola; Controle de qualidade: Levey-Jennings; X-R; Regras de Westgard. **Interface e Software:** Sistema operacional Windows: Win XP; Win 7; Win 8; Win 10; Comunicação: TCP/IP; RS232; ASTM; HL7; Software com: gerenciamento analítico; monitoramento em tempo real; calibração; CQ; rastreabilidade de resultados. **Alimentação e Condições Operacionais:** Alimentação: AC 220 V ± 10%; 50/60 Hz; Potência: aproximadamente 1000 W; Temperatura operacional: 10 °C a 30 °C; Umidade: 30% a 80%. **Dimensões e Peso:** Dimensões aproximadas: 1100–1140 mm (C); 765–810 mm (L); 1150 mm (A); Peso aproximado: 300 kg. **Aplicações:** Indicado para: Rotina de bioquímica clínica automatizada; Dosagens bioquímicas séricas; Testes enzimáticos; Imunoturbidimetria; Laboratórios clínicos; Hospitais e centros diagnósticos de médio e grande porte.

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1. | ANTI CCP: reagente para determinação de anticorpos antipeptídeo citrulinado cíclico, destinado ao diagnóstico laboratorial e acompanhamento de doenças autoimunes, compatível com o sistema analítico utilizado. | KIT | 96 |
| 2. | BETA-HCG: reagente para determinação quantitativa ou qualitativa de gonadotrofina coriônica humana, conforme metodologia do fabricante, destinado à investigação de gestação. | KIT | 96 |
| 3. | CALPROTECINA: reagente para determinação de calprotectina em amostra biológica indicada pelo fabricante, destinado à avaliação laboratorial de processos inflamatórios, com metodologia validada para diagnóstico in vitro. | KIT | 96 |
| 4. | CK-MB: reagente para determinação de creatinoquinase fração MB, destinado à avaliação de lesão miocárdica, compatível com o sistema analítico utilizado. | KIT | 96 |
| 5. | CORTISOL: reagente para determinação quantitativa de cortisol em amostras biológicas, destinado à avaliação da função adrenal. | KIT | 96 |
| 6. | D-DÍMERO: reagente para determinação quantitativa ou qualitativa de D-dímero, destinado à avaliação laboratorial de produtos de degradação da fibrina. | KIT | 96 |
| 7. | FERRITINA: reagente para determinação quantitativa de ferritina em amostras biológicas, destinado à avaliação dos estoques de ferro. | KIT | 96 |
| 8. | FSH: reagente para determinação quantitativa do hormônio folículo-estimulante em amostras biológicas. | KIT | 96 |
| 9. | H. PYLORI: reagente para detecção de marcador imunológico relacionado à infecção por Helicobacter pylori, conforme metodologia indicada pelo fabricante. | KIT | 96 |
| 10. | HEMOGLOBINA GLICOSILADA – HbA1c: reagente para determinação quantitativa da hemoglobina glicada, destinado ao acompanhamento e controle laboratorial da glicemia. KIT | KIT | 96 |
| 11. | IGE TOTAL: reagente para determinação quantitativa de imunoglobulina E total em amostras biológicas. | KIT | 96 |
| 12. | IL-6 – INTERLEUCINA 6: reagente para determinação quantitativa de interleucina-6 em amostras biológicas, por método de imunoensaio compatível com o equipamento utilizado. | KIT | 96 |
| 13. | INSULINA: reagente para determinação quantitativa de insulina em amostras biológicas, destinado à avaliação do metabolismo glicídico. | KIT | 96 |
| 14. | LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE: reagente para determinação quantitativa de LH em amostras biológicas. | KIT | 96 |
| 15. | PROGESTERONA: reagente para determinação quantitativa de progesterona em amostras biológicas, destinado à avaliação hormonal e reprodutiva. | KIT | 96 |
| 16. | PROLACTINA: reagente para determinação quantitativa de prolactina em amostras biológicas. | KIT | 96 |
| 17. | PSA LIVRE: reagente para determinação quantitativa do antígeno prostático específico livre (PSA-L) em amostras de soro. | KIT | 144 |
| 18. | PSA NEO C/25: reagente para determinação do antígeno prostático específico, apresentação com capacidade mínima de 25 testes, conforme metodologia do fabricante. | KIT | 96 |
| 19. | T3 C/25: reagente para determinação quantitativa de triiodotironina total, apresentação mínima para 25 testes. | KIT | 48 |
| 20. | T4 C/25: reagente para determinação quantitativa de tiroxina total, apresentação mínima para 25 testes. | KIT | 48 |
| 21. | T4 LIVRE: reagente para determinação quantitativa de tiroxina livre em amostras biológicas. | KIT | 96 |
| 22. | TOXOPLASMOSE: reagente para determinação de anticorpos relacionados à infecção por Toxoplasma gondii, conforme metodologia do fabricante. | KIT | 96 |
| 23. | TROPONINA: reagente para determinação de troponina cardíaca, destinado à avaliação laboratorial de lesão miocárdica, compatível com o sistema de análise utilizado. | KIT | 96 |
| 24. | TSH C/25: reagente para determinação quantitativa do hormônio estimulante da tireoide, apresentação mínima para 25 testes. | KIT | 56 |
| 25. | VITAMINA D: reagente para determinação quantitativa de 25-hidroxivitamina D [25(OH)D] em | KIT | 56 |

amostras biológicas.

**LOTE 06:**

**INSUMOS E REAGENTES COMPATÍVEIS COM A MÁQUINA/EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO: MAQUINA WAMA DIAGNÓSTICA MODELO COAGMASTER 4.0**

Quantidade de Máquinas: 01

**Características Gerais:** Coagulômetro semiautomatizado de 4 canais; Sistema aberto para reagentes; Metodologia mecânica "Steel Ball"; Processamento simultâneo de até 4 testes; Equipamento compacto de bancada; Tela touchscreen sensível ao toque; Impressora térmica embutida; Interfaceamento com sistema laboratorial (LIS). **Princípio de Funcionamento:** O equipamento utiliza: Método mecânico de detecção de coagulação; Tecnologia Steel Ball (movimentação de esferas metálicas); Detecção automática da formação do coágulo plasmático;Medição precisa do tempo de coagulação. **Capacidade Operacional:** 4 canais independentes de leitura; 4 cronômetros com acionamento independente; 16 posições de incubação para amostras; 5 posições de incubação para reagentes a 37 °C; Operação simultânea de múltiplos testes. **Testes Realizados:** O equipamento é indicado para exames de coagulação, incluindo: TP (Tempo de Protrombina); INR; TTPa (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada); Fibrinogênio; Outros testes coagulométricos compatíveis com sistema aberto. **Recursos Operacionais:** Fácil operação com interface intuitiva; Armazenamento de curvas de calibração; Sistema de cálculo automático do INR; Controle preciso da temperatura de incubação; Resultados rápidos e padronizados; Operação simplificada para rotina laboratorial. **Interface e Conectividade:** Interfaceamento com sistema laboratorial (LIS); Porta USB para leitor de código de barras; Impressora térmica integrada; Exportação e gerenciamento de resultados laboratoriais. **Sistema de Aquecimento:** Incubação de reagentes a: 37 °C; Controle térmico para estabilidade analítica dos testes de coagulação. **Reagentes Compatíveis:** Compatível com reagentes de coagulação para: TP; TTPa; Fibrinogênio; Plasmas controle níveis 1, 2 e 3; Outros reagentes compatíveis com sistema aberto. **Recursos de Qualidade:** Armazenamento de curvas de calibração; Reprodutibilidade analítica; Precisão na detecção do coágulo; Controle de qualidade laboratorial compatível com rotina clínica. **Alimentação Elétrica:** Alimentação bivolt automática; Compatível com: 100–240 V; 50/60 Hz. **Aplicações:** Indicado para: Laboratórios de análises clínicas; Hospitais; Centros diagnósticos; Rotina de coagulação sanguínea; Monitoramento de terapia anticoagulante; Avaliação da hemostasia.

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1. | BOBINA DE PAPEL 55MM X 10M - COAG1000: papel térmico para impressão de resultados em coagulômetro COAG1000, dimensões aproximadas de 55 mm de largura por 10 metros de comprimento, compatível com o equipamento. | UNID. | 200 |
| 2. | COAG PLASMA CONTROLE NIVEL 1- 10X1ML: plasma controle normal para controle interno da qualidade em testes de coagulação, apresentação contendo 10 frascos de 1 mL, compatível com o equipamento e metodologia utilizados. | Kit | 12 |
| 3. | COAG PLASMA CONTROLE NIVEL 1- 1X1ML: plasma controle normal para controle interno da qualidade dos ensaios de coagulação, apresentação contendo 1 frasco de 1 mL. | Kit | 12 |
| 4. | COAG PLASMA CONTROLE NIVEL 1- 5X1ML: plasma controle normal para controle interno da qualidade dos ensaios de coagulação, apresentação contendo 5 frascos de 1 mL. | Kit | 12 |
| 5. | COAGULACAO FIBRINOGENIO 100 TESTES: REAGENTE PARA FIBRINOGÊNIO – 100 TESTES, reagente destinado à determinação quantitativa de fibrinogênio pelo método de coagulação, com capacidade mínima para 100 testes. | Kit | 300 |
| 6. | COAGULACAO FIBRINOGENIO 40 TESTES: REAGENTE PARA FIBRINOGÊNIO – 40 TESTES, reagente destinado à determinação de fibrinogênio pelo método de coagulação, com capacidade mínima para 40 testes. | Kit | 520 |
| 7. | COAGULACAO TP 100 TESTES (5 x 4ML): REAGENTE PARA TEMPO DE PROTROMBINA – TP – 100 TESTES, tromboplastina/reagente para determinação do tempo de protrombina, apresentação com capacidade para 100 testes, compatível com coagulômetro. | Kit | 96 |
| 8. | COAGULACAO TP 200 TESTES (10 x 4ML): REAGENTE PARA TEMPO DE PROTROMBINA – TP – 200 TESTES, tromboplastina/reagente para determinação do tempo de protrombina, apresentação com capacidade para 200 testes. | Kit | 300 |
| 9. | COAGULACAO TP 60 TESTES (3 x 4ML): REAGENTE PARA TEMPO DE PROTROMBINA – TP – 60 TESTES, tromboplastina/reagente para determinação do tempo de protrombina, apresentação com capacidade para 60 testes. | Kit | 96 |
| 10. | COAGULACAO TTPA 200 TESTES (5 x 4ML): REAGENTE PARA TTPA – 200 TESTES, reagente para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada, apresentação com capacidade para 200 testes, compatível com coagulômetro. KIT | Kit | 300 |
| 11. | COAGULACAO TTPA 40 TESTES (1 x 4ML): REAGENTE PARA TTPA – 40 TESTES, reagente para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada, apresentação com capacidade para 40 testes. | Kit | 600 |
| 12. | COAGULACAO TTPA 80 TESTES (2 x 4ML): CUBETAS PARA COAGULÔMETRO, recipientes descartáveis próprios para processamento das amostras no coagulômetro, compatíveis com o equipamento utilizado, apresentação com 160 unidades. | Kit | 600 |
| 13. | CUBETAS COAGULOMETRO 160 UNIDADES: CUBETAS PARA COAGULÔMETRO, recipientes descartáveis próprios para processamento das amostras no coagulômetro, compatíveis com o equipamento utilizado, apresentação com 160 unidades. | CXS | 200 |
| 14. | MICROESFERA COAGULOMETRO 200: microesferas destinadas ao sistema de detecção dos testes de coagulação, compatíveis com o equipamento utilizado, apresentação com | Kit | 200 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | aproximadamente 200 unidades. | | |
| 15. | PIPETA AJUSTAVEL VOL. 20- 200UL C/ MICROCHAVE -COAG: PIPETA AJUSTÁVEL DE VOLUME 20–200 µL, micropipeta de volume variável, faixa de ajuste entre 20 e 200 µL, com mecanismo de ajuste de volume, acionamento adequado para rotina laboratorial e microchave, destinada aos procedimentos de coagulação. | Kit | 10 |

**LOTE 07:**

**INSUMOS E REAGENTES PARA MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA E DIVERSOS**

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1. | AGULHA Á VACUO 25X7 C/100 UND: AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 7 MM, agulha estéril, descartável, para coleta de sangue a vácuo, calibre aproximado 22G, com dispositivo apropriado para sistema de coleta, caixa com 100 unidades. | CXS | 144 |
| 2. | AGULHA Á VACUO 25X8 C/100 UND: AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 8 MM, estéril e descartável, destinada à coleta de sangue pelo sistema a vácuo, caixa com 100 unidades. | CXS | 288 |
| 3. | AGULHA HIPODERMICA 20X5,5 CX C/100: AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 MM, estéril, descartável, de uso médico-hospitalar, com bisel trifacetado e dispositivo de conexão compatível com seringas, caixa com 100 unidades. | CXS | 96 |
| 4. | : AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 MM, estéril, descartável, para procedimentos de coleta/aplicação, caixa com 100 unidades.AGULHA HIPODERMICA 25X8 CX C/100 | CXS | 96 |
| 5. | ALCOOL 92,8% 1000ML: álcool etílico na concentração especificada, acondicionado em frasco de 1.000 mL, destinado a procedimentos laboratoriais conforme indicação de uso e legislação sanitária aplicável. | UND | 150 |
| 6. | ALMOTOLIA 500 ML: frasco aplicador plástico, capacidade aproximada de 500 mL, com bico aplicador e tampa, resistente a produtos químicos de uso laboratorial. | UND | 144 |
| 7. | AZUL DE METILENO: corante/reagente para procedimentos laboratoriais e microscópicos, acondicionado em frasco devidamente identificado, com concentração e características conforme especificação do fabricante. | FSC | 96 |
| 8. | CAMARA DE NEWBAUER: câmara de contagem hematológica em vidro óptico, com retículo de contagem calibrado, destinada à contagem manual de células em amostras biológicas. | UND | 96 |
| 9. | CURATIVO ADESIVO PARA COLETA DE SANGUE CX C/500 UND: curativo estéril ou apropriado para proteção do local de punção, caixa com 500 unidades, destinado à utilização após coleta sanguínea. | CXS | 96 |
| 10. | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE: dispositivo estéril e descartável, com filtro apropriado para transfusão de sangue e hemocomponentes, conexão compatível com bolsas de sangue e dispositivos de infusão. | UND | 500 |
| 11. | ESCOVA P LIMPEZA DE VIDRARIAS, PIPETAS E FRASCOS: confeccionada com cerdas resistentes e haste adequada à limpeza de materiais laboratoriais, em diferentes formatos compatíveis com os recipientes utilizados. | UND | 240 |
| 12. | FITA URINALISE (CX) C/100 UND: tira reagente para análise físico-química da urina, destinada à detecção de parâmetros laboratoriais conforme especificação do fabricante, caixa com 100 unidades. | CXS | 576 |
| 13. | FUCSINA FENICADA 500ML: solução corante destinada a procedimentos microbiológicos, especialmente para técnicas de coloração específicas, apresentação de aproximadamente 500 mL. | FSC | 56 |
| 14. | GARROTE: dispositivo elástico para compressão temporária do membro durante procedimentos de coleta de sangue, reutilizável ou descartável conforme especificação do fabricante. | UND | 240 |
| 15. | KIT COLORAÇÃO DE GRAM: conjunto de reagentes destinados à realização da coloração diferencial de Gram, contendo os reagentes necessários para execução completa da técnica. | KIT | 192 |
| 16. | KIT ZIEL: KIT ZIEHL-NEELSEN, conjunto de reagentes destinados à coloração de Ziehl-Neelsen para pesquisa microscópica de bacilos álcool-ácido resistentes, contendo os reagentes necessários à realização da técnica. | KIT | 96 |
| 17. | LAMINA FOSCA: lâmina de vidro para microscopia, com extremidade fosca destinada à identificação/registro da amostra, própria para procedimentos laboratoriais. | CXS | 1000 |
| 18. | LÂMINA SIMPLES: lâmina de vidro para microscopia, transparente, de dimensões compatíveis com microscopia óptica, destinada à preparação de esfregaços e demais procedimentos | UND | 38400 |
| 19. | LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER: lamínula de vidro óptico com espessura e dimensões apropriadas para utilização em Câmara de Neubauer. | UND | 14800 |
| 20. | LAMÍNULA PARA URINÁLISE/PARASITOLOGIA/MICROBIOLOGIA, lamínula de vidro transparente para cobertura de preparações microscópicas, compatível com lâminas de microscopia. | UND | 24400 |
| 21. | LANCETA AUTOMÁTICA RETRÁTIL, dispositivo estéril e descartável para punção capilar, sistema de punção automática com agulha retrátil, disparo único, corpo em plástico rígido e mola interna em aço inoxidável, design anatômico e sistema de proteção contra acidentes perfurocortantes, em conformidade com a NR-32, ponta trifacetada para redução do desconforto, calibre entre 21G e 28G, com registro/notificação vigente na ANVISA quando aplicável. | UND | 100.000 |
| 22. | LUGOL 3%: solução de iodo/iodeto de potássio a 3%, destinada a procedimentos laboratoriais, | LT | 192 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | incluindo técnicas de parasitologia e microscopia, conforme indicação de uso. | | |
| **23.** | MASSA SELANTE PARA TUBO CAPILAR: material destinado à vedação das extremidades de tubos capilares utilizados em procedimentos de micro-hematócrito, evitando vazamento da amostra durante centrifugação. | UND | 24 |
| **24.** | MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 1.000 µL, micropipeta de precisão para dispensação de volume fixo de 1.000 µL, com mecanismo adequado à rotina laboratorial e compatível com ponteiras apropriadas. | UND | 10 |
| **25.** | MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 100 µL, micropipeta de precisão para dispensação de volume fixo de 100 µL. | UND | 10 |
| **26.** | MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 10 µL, micropipeta de precisão para dispensação de volume fixo de 10 µL. | UND | 10 |
| **27.** | MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 200 µL, micropipeta de precisão para dispensação de volume fixo de 200 µL. | UND | 10 |
| **28.** | MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 20 µL, micropipeta de precisão para dispensação de volume fixo de 20 µL. | UND | 10 |
| **29.** | MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 250 µL, micropipeta de precisão para dispensação de volume fixo de 250 µL. | UND | 10 |
| **30.** | MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 40 µL, micropipeta de precisão para dispensação de volume fixo de 40 µL. | UND | 10 |
| **31.** | MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 500 µL, micropipeta de precisão para dispensação de volume fixo de 500 µL. | UND | 10 |
| **32.** | MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 1.000–5.000 µL, micropipeta de precisão com volume regulável na faixa de 1.000 a 5.000 µL, adequada à rotina laboratorial, com sistema de ajuste e dispensação de volume. | UND | 10 |
| **33.** | MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 10–100 µL, micropipeta de precisão com volume regulável entre 10 e 100 µL, adequada à rotina laboratorial. | UND | 10 |
| **34.** | OLEO PARA IMERSÃO FSC C/ 100 ML: ÓLEO PARA IMERSÃO, óleo de imersão para microscopia óptica, destinado à utilização com objetiva de imersão, apresentação em frasco com 100 mL. | FSC | 240 |
| **35.** | PIPETA PARA VHS DESCARTÁVEL, pipeta descartável para determinação da velocidade de hemossedimentação, apresentação em pacote com 25 unidades, compatível com o sistema de sedimentação utilizado. | PCT | 192 |
| **36.** | PLACA DE KLINE EM VIDRO, placa de vidro para realização de testes de floculação/aglutinação, contendo 12 escavações/cavidades, adequada para procedimentos sorológicos. | UND | 192 |
| **37.** | PONTEIRA AMARELA, ponteiras descartáveis para micropipetas, compatíveis com volumes de baixa capacidade, livres de resíduos e apropriadas para uso laboratorial, apresentação conforme embalagem comercial. | PCT | 14 |
| **38.** | PONTEIRA AZUL, ponteiras descartáveis para micropipetas, compatíveis com volumes de maior capacidade, apropriadas para uso laboratorial, apresentação conforme embalagem comercial. PC | PCT | 10 |
| **39.** | SCALP PARA COLETA A VÁCUO Nº 25G, dispositivo estéril e descartável para coleta de sangue pelo sistema a vácuo, calibre 25G, com asas de fixação e conexão compatível com sistema de coleta. | UND | 3120 |
| **40.** | SWAB CARY-BLAIR, dispositivo para coleta e transporte de amostras microbiológicas, contendo meio de transporte Cary-Blair, estéril e descartável, adequado à conservação da amostra até processamento laboratorial. | UND | 2880 |
| **41.** | SWAB ESTÉRIL, haste com ponta absorvente estéril, descartável, destinada à coleta de amostras biológicas para exames laboratoriais, acondicionado individualmente ou conforme embalagem comercial. | UND | 3360 |
| **42.** | SWAB RAYON, swab com haste apropriada e ponta em fibra de rayon, destinado à coleta de amostras biológicas para procedimentos microbiológicos, estéril e descartável. | UND | 21.600 |
| **43.** | TAP HEMOSTAT – TEMPO DE PROTROMBINA, reagente para determinação do tempo de protrombina (TP), destinado a ensaios de coagulação, apresentado em kit com reagentes necessários à realização do teste. | KIT | 800 |
| **44.** | TIRA REAGENTE PARA TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, tira reagente para determinação de glicose em sangue capilar, compatível com aparelho de monitoramento portátil indicado pelo fabricante, acondicionada em embalagem com 50 unidades, com leitura e faixa de medição compatíveis com o equipamento. | UND | 180.000 |
| **45.** | TROPONINA, dispositivo/reagente unitário para teste rápido de troponina cardíaca, destinado à detecção qualitativa de marcador de lesão miocárdica, pronto para utilização conforme instruções do fabricante. | UND | 1.920 |
| **46.** | TTPA, reagente para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada, destinado à avaliação da via intrínseca da coagulação, compatível com o coagulômetro utilizado. | KIT | 800 |
| **47.** | TUBO ACRÍLICO DE TRANSPORTE, tubo rígido de material acrílico/plástico resistente, destinado ao acondicionamento e transporte seguro de amostras laboratoriais, com tampa apropriada. | UND | 4000 |
| **48.** | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – AMARELO 3,5 ML, tubo estéril para coleta | UND | 48000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de sangue venoso, capacidade aproximada de 3,5 mL, com tampa amarela e aditivo/gel separador conforme especificação do fabricante, apropriado para obtenção de soro. | | |
| **49.** | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – AMARELO 5 ML, tubo estéril para coleta de sangue venoso, capacidade aproximada de 5 mL, com tampa amarela e aditivo/gel separador conforme especificação do fabricante. | UND | 38.400 |
| **50.** | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – AMARELO 8 ML, tubo estéril para coleta de sangue venoso, capacidade aproximada de 8 mL, com tampa amarela e aditivo/gel separador conforme especificação do fabricante. | UND | 38.400 |
| **51.** | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – AZUL, tubo estéril para coleta de sangue destinado a exames de coagulação, contendo citrato de sódio na concentração apropriada para a finalidade, tampa azul, volume nominal compatível com a relação sangue/anticoagulante. | UND | 4.800 |
| **52.** | TUBO PARA COLETA DE SANGUE – BRANCO, tubo para coleta de amostras sanguíneas, estéril, com tampa branca, contendo o aditivo ou sistema separador indicado para a finalidade laboratorial. | UND | 9.600 |
| **53.** | TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA, tubo capilar de vidro apropriado para determinação do micro-hematócrito, sem heparina, apresentação em pacote com 500 unidades. | PCT | 500 |
| **54.** | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – CINZA, tubo destinado à coleta de sangue para determinação de glicose e/ou exames que requeiram preservação da glicose, contendo anticoagulante/aditivo apropriado, tampa cinza. | UND | 33600 |
| **55.** | TUBO DE HEMATÓCRITO, tubo capilar ou apropriado para procedimentos de determinação de hematócrito, apresentação com 500 unidades, conforme especificação técnica do fabricante. | FSC | 48 |
| **56.** | TUBO DE HEMÓLISE/ENSAIO 5 ML, tubo plástico ou de vidro apropriado para procedimentos laboratoriais, capacidade aproximada de 5 mL, resistente a centrifugação e compatível com a rotina laboratorial. | UND | 9.600 |
| **57.** | TUBO FALCON 15 ML CÔNICO, tubo para centrifugação e acondicionamento de amostras, capacidade de 15 mL, formato cônico, com tampa rosqueável, apresentação em pacote com 50 unidades. | PCT | 144 |
| **58.** | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – LILÁS, tubo estéril contendo anticoagulante EDTA, destinado principalmente a exames hematológicos, com tampa lilás e volume compatível com a finalidade de uso. | UND | 86400 |
| **59.** | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – VERMELHO GRANDE 9 ML, tubo estéril para coleta de sangue venoso, capacidade aproximada de 9 mL, destinado à obtenção de soro, com tampa vermelha e sem anticoagulante ou conforme especificação do fabricante. | UND | 48000 |
| **60.** | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – VERMELHO PEQUENO 4 ML, tubo estéril para coleta de sangue venoso, capacidade aproximada de 4 mL, destinado à obtenção de soro, com tampa vermelha e sem anticoagulante ou conforme especificação do fabricante. | UND | 48000 |

## 06. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 6.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

6.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade.

6.1.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver manifestação da autoridade competente, pela fiscalização do contrato ou do setor demandante do Pedido de Formação de Registro de Preços (PFRP), informando ao órgão gerenciador da eventual alteração relevante e, devidamente comprovada pelos interessados quanto aos preços praticados no mercado, sem prejuízo das disposições complementares contidas em regulamento próprio do Sistema de Registro de Preços (SRP);

6.1.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, contada a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, e o índice previsto para a contratação.

### 6.2. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

6.2.1. Além das hipóteses legais previstas na base normativa de referência deste certame, o registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

quando este:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- O preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;
- Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata; e
- Sofrer sanção prevista na Lei 14.133, de 2021, devidamente comunicado ao órgão gerenciador competente.

## 07. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1. O contratado administrativo somente poderá ser assinado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, independente do término de vigência da ARP, nos termos previstos pela Lei Federal n. 14.133/21.

## 08. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Além das especificações nos itens, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

8.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deverão estar dentro dos prazos de garantia estabelecida no presente instrumento;

8.3 Caso os produtos fornecidos estiverem em desacordo estes serão recusados e acarretará notificação e as penalidades previstas neste termo.

8.4. Não serão aceitas propostas de produtos diferentes das especificadas neste Termo de Referência e/ou sua entrega fora dos prazos, sujeitando-se, a contratada às sanções cabíveis;

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;

8.6. No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

8.7. O prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias, quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

8.8. O Contratado deverá executar fielmente as entregas de acordo com a ordem de fornecimento expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Responsável pela fiscalização da execução do objeto.

8.9. Quando aplicável, o produto deverá ser entregue em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em os produtos verificar vícios, defeitos, deterioração, alterações e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

8.10. A Adjudicação será menor valor por Item;

## 09. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.1. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, que cumpram os seguintes requisitos:

09.1.1 - O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou em documento que identifique o emitente, e deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto deste Edital e seus anexos, demonstrando a aptidão da licitante para o fornecimento de medicamentos.

09.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição dos bens fornecidos e a identificação e assinatura do responsável por sua emissão, admitida a assinatura física ou eletrônica, observada a legislação aplicável.

09.1.3 - A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes do(s) atestado(s), podendo solicitar documentos complementares quando necessário, nos termos da legislação vigente.

a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) deverá (ao) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, prazo** e **quantidade** com o objeto da licitação;
b) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu/executou pelo menos **30% (trinta por cento) dos itens do objeto,** descritas no Anexo I – Termo de Referência, podendo, discricionariamente, a Administração abrir diligência para verificar a veracidade das informações, e solicitar os devidos atestados para os itens/lotes vencidos.

9.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a produtos fornecidos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

9.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

9.4. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

09.5. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos, dentre outros documentos, se for o caso.

9.6. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

9.7. Ratifica-se que a ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme disposto neste edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, sendo considerado inadequado para contratar com a Administração Pública, conforme art 59, *caput*, II e V, e Acórdão 966/2022-TCU-Plenário.

9.8. Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para Produtos para Saúde de acordo com o disposto nos art. 1° e 2° da LEI N. 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976, ou cópia legível da publicação do D.O.U;

9.9. Licença Sanitária emitida pela vigilância sanitária na sede da licitante;

9.10. Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia;

9.11. No caso de empresas distribuidoras e fornecedoras, apresentar Certificado de Boas Práticas e Armazenagem do produto ou protocolo de solicitação devidamente autenticado, expedido pela ANVISA, na forma do art. 5° da Portaria MS 2.814/98, alterada pelas Portarias 3.716/98 e 3.765/98;

9.12. No caso de produtos importados é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecidos(s), emitida no Brasil, de acordo com o art. 5°, § 1° da Portaria MS 2.814/98.

9.13. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida para Transporte nos termos da Lei n° 6.360/1976 e da Lei n° 9.782/1999.

9.14. Na hipótese do Produto constar na relação da Portaria n° 344/1998, que aprovou o regulamento técnico de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, deverá o Licitante apresentar autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.

9.15. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro;

9.16. Informações sobre o produto: poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, se for o caso.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

10.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

10.3. Responsabilizar-se pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

10.4. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido e local definido pela CONTRATANTE;

10.6. Manter a integridade das embalagens e seguir as especificidades do objeto;

10.7. Arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até os locais designados pela CONTRATANTE para a entrega;

10.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.11. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.12. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dirimir qualquer dúvida que vier a surgir atinente o fornecimento do objeto;

10.13. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

10.14. O meio de comunicação principal será o eletrônico, portanto manter atualizado correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone) e a qualificação pessoal do representante legal de empresa detentora do item registrado ou de eventual procurador sob pena de descumprimento das estipulações da Ata de Registro de Preços;

10.15. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos, deterioração ou não estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias;

10.16. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA;

10.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto á aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio de representante especialmente designado pela Administração;

11.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde o objeto deste Termo de Referência será entregue;

11.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será entregue;

11.5. Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais;

11.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

11.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;

11.9. Comunicar à Comissão de Licitações os casos de descumprimento de compromisso pela CONTRATADA.

## 12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, conforme Art.80 da Lei Federal 14.133/2021

## 13. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. O material solicitado neste termo de referência serão entregues em dia útil e horário de funcionamento, na Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF, localizada na rodovia Manoel Urbano, nº 1780, Bairro: União conforme descrito na Ordem de Fornecimento.

## 14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo ilustre Secretário da pasta, conforme dispõe o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 17, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Pagamentos resultantes da contratação serão efetuados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Manacapuru e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os valores propostos, ou melhor, conforme o calendário de pagamento, apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja o Ordenador de Despesa.

15.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av Eduardo

Ribeiro, nº40, Centro-Cohabam, Manacapuru/AM, com os seguintes documentos:

a) *Nota Fiscal e/ou Fatura* dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
b) *Requerimento* solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
c) Prova de Regularidade com o *FGTS (CRF* – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela *Caixa Econômica Federal)* dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as *Fazendas Municipal e Estadual*, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a *Fazenda Federal* através de *Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) *Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial* (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

15.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

15.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

15.5.O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

15.7. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

15.8 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

## 16. DO JULGAMENTO

16.1. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, obedecerá ao critério de menor preço por lote oferecido.

## 17. DO CONTROLE DA FORNECIMENTO

17.1. A solicitação para a reposição da aquisição de materiais descritos acima, respeitando seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da ordem de fornecimento, sendo que, após seu recebimento, o contatado terá que realizar a entrega no máximo de 15 dias, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro

de preços

## 18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização da contratação será exercida por um servidor REPRESENTANTE DESIGNADO, o qual de tudo terá que dar ciência a Administração, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

18.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado obteve-se pela Secretaria demandante, a qual foi responsável pelas cotações junto a possíveis fornecedores, conforme as normas estabelecidas pelo art. 23, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

19.2. Após realizada análise crítica dos preços coletados conclui-se pela vantajosidade em se empreender a contratação nos moldes eleitos neste.

19.3. Entretanto, em consonância com a Lei nº 14.133, em seu art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, cita-se Zymler e Dios (2014, p. 117):

> A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

> Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre

dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

19.4. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos materiais, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

19.5. Ressalte-se que os valores são compatíveis com o praticado no mercado, levando em consideração a demanda desta Administração, e a alta complexidade das atividades a serem executadas, justificando-se a necessidade desta contratação para o objeto acima descrito.

19.6. Desta forma e por todo justificado anteriormente, a Prefeitura Municipal informa aos licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, será divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta de preços, conforme art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/2021.

## 20. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da aquisição ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

e) A natureza e a gravidade da infração cometida;
f) As peculiaridades do caso concreto;
g) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
h) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
i) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da provável licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

## 22. DO CONTROLE

22.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle de Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

## 23. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADORA

23.1. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, designará a servidora Elissandra Fleury Pinheiro, para fiscalizar.

## 24. DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO

Manacapuru/AM, 24 de setembro de 2026.

## 25. Autoridade responsável pela aprovação

**DAVID TAYAH**
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004 de 02 de janeiro de 2025

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

(*em papel timbrado da empresa*)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(sua)representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº___e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no anexo do edital de n °_____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Cidade, dia, mês, ano.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º, III, 14, IV, 48, parágrafo único, e 122, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no artigo 3º, § 3º, e 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, e nos artigos 5º, IV e V, e § 2º, 6º e 7º, § 1º, da Portaria ME nº 1.144, de 2021, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), DECLARA, que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante que importe a prática de nepotismo.

Entende-se por agente público: (i) dirigente do órgão ou entidade contratante, inclusive em caso de exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e (ii) agente que desempenhe função na licitação ou que, durante a vigência do contrato, atue em sua fiscalização/gestão.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

A empresa (qualificação), DECLARA, sob apenas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que na execução do possível futuro contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho, em atendimento à legislação pertinente.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ n°_____. *[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1° e 2° escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARA ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO ART. 68, V DA LEI N. 14.133/2021

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

(em papel timbrado da empresa)

[*órgão ou entidade licitante*]

A empresa ____/_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°__, por intermédio do seu(sua) representante legal o (a) Sr.(a) _____,portador(a) da carteira de identidade n° _inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°____ , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, mantém regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta empresa DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, dia, mês, ano.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ n°_____.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no § 1° do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA-SE, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO X

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM
Comissão de Contratação da Prefeitura de Manacapuru/AM.

Localizada na Rua Travessa Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Bairro: Terra Preta CEP:69.401-350-Manacapuru/AM.
**Ref.:** Pregão Eletrônico SRP nº XXX/ANO

**Sessão Pública**: XX/XX/xx, às XX:XX horas.
**Local**: Licitanet

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome de Fantasia:** | | | | | | | |
| **Razão Social:** | | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | **Optante pelo SIMPLES?** | | |
| **Endereço:** | | | | | | | |
| **Bairro:** | | | | | **Cidade:** | | |
| **CEP:** | | | | | **E-mail:** | | |
| **Telefone:** | | | | | **Fax:** | | |
| **Banco:** | | | | | **Conta Bancária:** | | |
| **Nome e nº da agência bancária:** | | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND.** | **QTD.** | **MARCA /MOD.** | **OBS.** | **PREÇO** | |
| | | | | | | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| | | | | | | | |
| Valor por extenso (UNITÁRIO): | | | | | | | |
| Valor por extenso (TOTAL): | | | | | | | |
| **GLOBAL DA PROPOSTA** | | | | | | | R$ |
| **Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):** | | | | | | | |

**A empresa ( qualificação ).....declara que:**

a) nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
d) Validade mínima da Proposta: ***60 (sessenta) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Cidade, dia, mês, ano.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

---

## ANEXO XI

## DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que

dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e conforme art. 4º, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legaisprevistos na legislação deste certame, para a qualificação como Microempresa Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n. 123/06.

Cidade, dia, mês, ano.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

## ANEXO XII

## DECLARAÇÃO ART. 62 A 70 DA LEI N. 14.133/2021

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

A (razão social da empresa), CNPJ nº _____ localizada à..., DECLARA, em conformidade com art. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante, sob pena, se comprovada má-fé, submeter-se à aplicação das penalidadescabíveis.

Cidade, dia, mês, ano.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

---

## ANEXO XIII

## DECLARAÇÃO ART. 68, VI DA LEI N. 14.133/2021 E NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.754, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz, conforme art. 68, VI da Lei n. 14.133/2021.

Cidade, dia, mês, ano.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

---

## ANEXO XIV

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°: _____

.....,(nome da empresa), CNPJ n....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, dia, mês, ano.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

---

## ANEXO XV

## DECLARAÇÃO ART. 63, I DA LEI Nº 14.133/2021

A empresa....., inscrita no CNPJsob o nº ....., declara que os documentos apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, dia, mês, ano.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

## ANEXO XVI

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANACAPURU E A EMPRESA e XXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E NA FORMA ABAIXO:

Aos XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX) dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, situada na BDV Pedro Rattes Nº S/N, Terra Preta - CEP: 69.401-233, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato representada pela Exma. Prefeita Municipal de Manacapuru a Senhora VALCILEIA FLORES MACIEL, portadora da Cédula de Identidade nº 62918, expedida pela SSP/AM e inscrita no CPF nº 193.854.982-15, residente neste Município na Estrada de Novo Airão, nº 1486 – KM 1,5, Cep: 69.409-899, doravante denominado "CONTRATANTE" e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro: XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de insumos laboratoriais e reagentes químicos laboratoriais para abastecimento do Laboratório Central – LACEN, Unidades Básicas de Saúde e Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis do Município e Manacapuru/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriunda do processo administrativo interno nº

13931/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. A Proposta do CONTRATADO;
3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO:

3.1. A aquisição será realizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
3.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens adquiridos nos quantitativos, locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração.
3.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.
3.4. A Administração poderá recusar os bens que estiverem em desacordo com as especificações, características, quantitativos ou condições estabelecidas, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

b) As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

c) O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

f) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

i)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

j)O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

k) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

l)O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

m) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO: O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXX X XXXXXXXX X XXX XXXX, XXXXXX X XXXX XXXX.)

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO DO OBJETO:

a) Pagamentos resultantes da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal

de MANACAPURU, de acordo com a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.

b) Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretária solicitante os seguintes documentos:

1) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);

2) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

3) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

g) Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

h) A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da entrega pela CONTRATADA.

i)O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

j)Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

k) À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

l)A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE: 11.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio de representante especialmente designado pela Administração;

11.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde o objeto deste Termo de Referência será entregue;

11.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será entregue;

11.5. Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais;

11.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

11.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;

11.9. Comunicar à Comissão de Licitações os casos de descumprimento de compromisso pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

10.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

10.3. Responsabilizar-se pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

10.4. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido e local definido pela CONTRATANTE;

10.6. Manter a integridade das embalagens e seguir as especificidades do objeto;

10.7. Arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até os locais designados pela CONTRATANTE para a entrega;

10.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.11. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.12. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dirimir qualquer dúvida que vier a surgir atinente o fornecimento do objeto;

10.13. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

10.14. O meio de comunicação principal será o eletrônico, portanto manter atualizado correio eletrônico (e-mail)

para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone) e a qualificação pessoal do representante legal de empresa detentora do lote registrado ou de eventual procurador sob pena de descumprimento das estipulações da Ata de Registro de Preços;

10.15. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos, deterioração ou não estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias;

10.16. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA;

10.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto á aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) Constituem infrações administrativas as condutas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

b) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

c) A aplicação das sanções não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

a) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

c) A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

d) 13.3. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis em razão de descumprimentos ocorridos durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX FONTE: XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização ficará à cargo do (s) seguinte (s) fiscal (is):

a) Servidor(a), a (o) Sra(o). XXXXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e de mais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.8º,§2º,daLein.12.527,de2011,c/cart.7º,§3º,incisoV,doDecreton.7.724,de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Manacapuru/AM, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Manacapuru/AM, XX de XXXXXXX de 2026

CONTRATANTE:

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura:
Nome:_____
RG/CPF:_____

2. Assinatura:
Nome:_____
RG/CPF:_____